Monitor Mercantil

EDIÇÃO NACIONAL ● R$ 3,00
Sexta-feira, 12 de julho de 2024
Ano CVII ● Número 29.650

ISSN 1980-9123

Siga: twitter.com/sigaomonitor
Acesse: monitormercantil.com.br

PRESERVAÇÃO DOS BIOMAS NACIONAIS

Crucial para o equilíbrio climático e biodiversidade global. Por Paulo Alonso, **página 2**

AS ATROCIDADES DE PUTIN

Crimes de guerra na Ucrânia se assemelham aos de Netanyahu. Por Bayard Boiteux, **página 3**

RESTRIÇÃO A SITES DE CONTEÚDO ADULTO

Alerj quer restringir publicidade de páginas desse tipo. Por Sidnei Domingues e Sérgio Braga, **página 4**

Riqueza no Brasil cresceu 375% desde crise de 2008

A riqueza média por adulto do Brasil cresceu mais de 375% desde a crise financeira de 2008, quando medida em moeda local. "Isso é mais que o dobro do crescimento do México, de pouco mais de 150%, e mais do que os 366% da China continental", demonstra o "Relatório de Riqueza Global 2024" do banco suíço UBS.

O salário mínimo no Brasil passou de R$ 415, em 2008, para R$ 1412, em 2024, alta de 240%. Até 2028, o Brasil terá 500 mil milionários. A riqueza global tem aumentado consistentemente desde 2008, apesar das recessões e crises financeiras, com poucas exceções.

Quase um terço dos milionários do mundo pertencerão aos mercados emergentes até 2028, de acordo com o relatório, que prevê que a população milionária deverá aumentar em 52 dos 56 mercados analisados, que que representavam mais de 92% da riqueza mundial.

Os dados de 2023 mostraram que os milionários já representavam 1,5% da população adulta analisada. "Os Estados Unidos tiveram o número mais elevado, com quase 22 milhões de pessoas (ou 38% do total). A China continental ficou em segundo lugar, com pouco mais de 6 milhões – aproximadamente o dobro do número do Reino Unido, que ficou em terceiro", segundo o relatório do UBS.

Globalmente, a riqueza cresceu 4,2% em 2023, impulsionada pela Europa, Oriente Médio e África e pela Ásia-Pacífico. Isto contrastou com uma contração de 3% no crescimento da riqueza em 2022, em grande parte atribuída ao fortalecimento do dólar.

"Desde 2008, a riqueza cresceu mais rapidamente na Ásia-Pacífico – aparentemente alimentada pela dívida", salienta o relatório.

A Suíça continuou a liderar a lista de riqueza média por adulto, seguida por Luxemburgo, Hong Kong e Estados Unidos. Apoiado em 30 anos de dados, esta é a 15ª edição do relatório do UBS.

Espera-se que cerca de US$ 83 trilhões sejam repassados a herdeiros nas próximas duas décadas. Isto é aproximadamente o equivalente ao valor de toda a atividade econômica global num único ano.

"Uma quantidade notável desta riqueza passará primeiro horizontalmente entre os cônjuges, antes de passar para a próxima geração. Na prática, isto significa uma transferência considerável de riqueza para as mulheres", diz o UBS.

Renúncias fiscais 'escondidas' totalizam R$ 266 bilhões

De cada R$ 3, somente R$ 1 em benefícios traz retorno

O Governo Federal concederá em 2024 R$ 265,9 bilhões em renúncias fiscais "escondidas", já que não são reconhecidas como isenções pela Receita. São R$ 160 bilhões não recolhidos sobre lucros e dividendos distribuídos por pessoa jurídica, R$ 76,5 bilhões pela não instituição do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) e R$ 29,4 bilhões em efeitos dos programas especiais de parcelamento de impostos (tipo Refis).

Até o fim de 2024, o Brasil deverá conceder R$ 537,6 bilhões em privilégios tributários só na esfera federal, sem levar em conta estados e municípios. "A característica essencial desses privilégios é não trazer, na prática, qualquer retorno em desenvolvimento econômico (geração de emprego e renda), e assim, não contribuir para a diminuição das desigualdades no País", analisa a Unafisco Nacional, associação dos auditores-fiscais da Receita Federal, responsável pelos dados.

A Unafisco lançou recentemente o Privilegiômetro Tributário, em que calcula a cada segundo quantos reais são concedidos de benefícios fiscais e avalia qual é o retorno que tais renúncias trazem para a sociedade. Segundo a entidade, de cada R$ 3 que o Governo Federal deixa de cobrar, apenas R$ 1 retorna em forma de contrapartida econômica ou social.

Um dos benefícios fiscais mais conhecidos e de alto valor é o concedido para micro e pequenas empresas. Este ano serão R$ 131,8 bilhões, sendo R$ 125,4 bilhões para o Simples e R$ 6,4 bilhões para o MEI. De acordo com a Unafisco, porém, R$ 30,7 bilhões da renúncia no Simples é um privilégio sem retorno para a sociedade. Para os auditores, a isenção fiscal para empresas que faturam acima de R$ 1,8 milhão (o limite vai até R$ 4,8 milhões) caracteriza-se como um privilégio.

foto de Lucio Tavora, Xinhua



Jair Bolsonaro

Abin paralela de Bolsonaro espionou Judiciário, Legislativo e jornalistas

Investigação da Polícia Federal aponta que agentes lotados na Agência Brasileira de Inteligência (Abin) utilizaram ferramentas de espionagem adquiridas pelo órgão para monitorar os movimentos de autoridades do Judiciário, do Legislativo e da Receita Federal, além de personalidades públicas, como jornalistas. Os atos irregulares teriam ocorrido durante o governo de Jair Bolsonaro.

O resultado das investigações está na decisão, de 86 páginas, do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes, que autorizou uma nova fase da Operação Última Milha. A operação apura o uso da Abin para fins pessoais e políticos, no governo passado. Moraes é relator do inquérito.

No documento, Moraes escreveu que "a continuidade das investigações evidenciou a utilização dos recursos da Abin para monitorar autoridades dos Poderes Judiciário (Ministros desta Corte e os seus familiares) e Legislativo (senadores da República e deputados federais), com o objetivo de obter vantagens políticas".

Nesta quinta, quatro pessoas ligadas ao governo Bolsonaro foram detidas.

Até o momento identificou-se que as seguintes pessoas foram monitoradas: no Judiciário, os ministros Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Luis Roberto Barroso e Luiz Fux; no Legislativo, atual presidente da Câmara deputado federal Arthur Lira, além dos deputados Rodrigo Maia (então presidente da Câmara), Kim Kataguiri e Joice Hasselmann; e os senadores Alessandro Vieira, Omar Aziz, Renan Calheiros e Randolfe Rodrigues; no Executivo, ex-governador de São Paulo, João Dória; Servidores do Ibama Hugo Ferreira Netto Loss e Roberto Cabral Borges; auditores da Receita Federal do Brasil Christiano José Paes Leme Botelho, Cleber Homen da Silva e José Pereira de Barros Neto; e os jornalistas Mônica Bergamo, Vera Magalhães, Luiza Alves Bandeira e Pedro Cesar Batista.

Previdências municipais somam déficit de R$ 1 trilhão

O déficit atuarial dos regimes de previdência municipais é de pouco mais de R$ 1 trilhão. Além de ser muito elevado, ele implica que o município tem que fazer um esforço muito grande para equacioná-lo, explica, em entrevista ao **Monitor Mercantil**, Mario Rattes, atuário, consultor da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e conselheiro do Conaprev e do CNRPPS.

Rattes esclarece que esses déficits precisam ser equacionados em cerca de 35 anos. "Ao longo desse período, os municípios precisam fazer uma contribuição suplementar, além da contribuição que já é feita normalmente, que, em geral, está em torno de 14%, para zerar esse déficit." Hoje, a contribuição extra está em torno de 18%, mas existem municípios pagando contribuição suplementar de 70% da folha de servidores ativos.

Uma saída é a previdência complementar para o servidor público. A Emenda à Constituição (EC) 103/2019 fez com que isso se tornasse obrigatório para municípios e estados, além do Distrito Federal, que possuem regime de previdência próprio.

"No momento em que um servidor tem um regime complementar, ele vai receber pelo seu regime próprio um benefício limitado ao teto do Regime Geral, que está em R$ 7.800", explica o especialista. O que for acima desse valor iria para a previdência complementar, "o que também ajuda a reduzir o crescimento que o déficit atuarial vem tendo nos últimos anos. **Página 7**

COTAÇÕES

Dólar Comercial	R$ 5,4418
Dólar Turismo	R$ 5,6510
Euro	R$ 5,9147
Iuan	R$ 0,7492
Ouro (gr)	R$ 424,01

ÍNDICES

IGP-M	0,81% (junho)
	0,89% (maio)
IPCA-E	
RJ (junho)	1,15%
SP (junho)	1,20%
Selic	13,25%
Hot Money	0,63% a.m.

Pela preservação dos biomas nacionais

Atitude é crucial para o equilíbrio climático e biodiversidade global

Por Paulo Alonso

A Amazônia desempenha um papel preponderante para a Terra, uma vez que absorve e concentra carbono que poderia estar na atmosfera. Lamentavelmente, essa situação vem sendo reduzida em decorrência do descaso de governos, do desmatamento criminoso e das mudanças climáticas pelas quais passa o Mundo e a própria Amazônia. O Brasil tem seis biomas: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal. Precisam ser conservados, pois são bens inalienáveis do país. O que se verifica, todavia, são ações muitas vezes predatórias de queimadas, de desmatamentos e de poluição em suas águas por ações do próprio homem, seja por ignorância, seja por cobiça.

O bioma Amazônia vem se transformando em emissor de carbono, em vez de sumidouro, ou seja, está na contramão das melhores e mais requisitadas práticas ambientais. Obviamente que a intensificação da estação seca e o desmatamento crescente promovem gravíssimo distúrbio ao ecossistema, aumentando a incidência de queimadas e das emissões de gases de efeito estufa. Na realidade, com essa situação extremamente desconfortável e contrária às normas mundiais relativas ao meio ambiente, está se fazendo com que a Amazônia, essa riqueza brasileira e cobiçada pelo Mundo, perca a sua condição de remover carbono da atmosfera, deixando o clima "superestressado", aumentando, em consequência, a mortalidade das árvores, resultando em emissões muito maiores do que em remoções.

Pesquisadores coletaram recentemente amostras de ar em altitudes de 150 metros a 4,5 quilômetros acima do nível do mar, em 590 medições feitas em sobrevoos, de 2010 a 2018. Analisaram as concentrações de dióxido de carbono (CO2) e monóxido de carbono (CO). O trabalho aconteceu em quatro regiões do bioma, capazes de representar o cenário da Panamazônia.

Na parte nordeste, houve um desmatamento proporcional de 31% da área ao longo de 40 anos. Na estação seca (agosto, setembro e outubro), identificaram uma queda de 34% da precipitação e uma elevação de 1,9ºC na temperatura. No sudeste do bioma, com 26% da cobertura vegetal suprimida, choveu 24% menos na estação seca e a temperatura média subiu 2,5ºC. As duas regiões já se transformaram em emissoras de carbono, já que o volume absorvido é inferior aos gases emitidos pelas queimadas.

Imprescindível destacar que uma árvore da floresta tropical úmida está adaptada para ter abundância de água e temperaturas amenas. Essa é a única região da Amazônia onde a floresta virou fonte de emissão, porque está morrendo mais árvores do que a floresta que continua em pé consegue remover.

As emissões na estação seca seguem neutras no oeste da Amazônia e tem compensado o balanço de carbono no bioma, mas a região já sente os efeitos em cascata vivenciados no leste. No noroeste, apenas 7% da região foi desmatada, mas houve queda em 19% na precipitação e aumento de 1,7ºC na temperatura média. Já no sudoeste, com 13% da vegetação suprimida, ocorreu uma redução de 20% nas chuvas e alta de 1,7ºC.

Outros dados mostram uma queda de 55% do desmatamento na Amazônia entre agosto de 2023 e abril de 2024, com 2,686 mil km² de área devastada. Já no Cerrado, que vem enfrentando maiores dificuldades de preservação, o Deter (Coordenação Geral de Observação da Terra) apontou um crescimento de 27% no desmatamento entre agosto e abril, com destruição de quase 5 mil km².

A Floresta Amazônica recebe do Atlântico em média 2,2 mil mm de chuva por ano. As massas de ar vindas do oceano entram pelo Nordeste da Amazônia e seguem em direção ao Noroeste, onde são barradas pela Cordilheira dos Andes e redirecionadas para o Centro-Oeste, Sul e Sudeste do Brasil, além de outros países sul-americanos. Conforme os rios voadores desaguam ao longo da Amazônia, a evapotranspiração das árvores devolve entre 20% e 50% da água.

A remoção das florestas leva ao aumento da temperatura e reduz a evapotranspiração. Com isso, ocorre a redução da precipitação. O desmatamento regional e a extração seletiva levam à degradação das florestas adjacentes, o que aumenta a vulnerabilidade ao fogo, promovendo mais degradação.

Acrescente-se que o desmatamento representa duas vezes a emissão de carbono. Uma direta, quando desmatam e aproveitam só os troncos maiores para vender madeira, a maior parte ilegal; esperam o resto secar por dois, três meses, e tocam fogo. Só que aí a vegetação toda está superseca, e esse fogo queima inclusive a região ao redor, que não está desmatada. Com isso, há cada vez mais incêndios incontroláveis em reservas, em áreas não desmatadas, em áreas protegidas.

Dos 2,18 bilhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente lançados na atmosfera pelo país, 44% provêm de mudanças de uso da terra e 28% da agropecuária, seguidas pelo setor energético (19%), processos industriais (5%) e gestão de resíduos (4%).

Há uma forte pressão para a expansão da pecuária na Amazônia, onde está 36% do rebanho bovino brasileiro, espalhado em 39% das áreas desmatadas no bioma.

O destino da Amazônia é central para a solução das crises climática e de biodiversidade. Os ecossistemas amazônicos são um dos elementos mais críticos do ciclo global do carbono e do sistema climático.

As atividades de reflorestamento promovem a remoção ou sequestro de CO2 da atmosfera, diminuindo a concentração deste gás de efeito estufa e desempenhando um importante papel no combate à intensificação do efeito estufa. A remoção do gás carbônico da atmosfera é realizada graças à fotossíntese, permitindo a fixação do carbono na biomassa da vegetação e nos solos. Conforme a vegetação vai crescendo, o carbono vai sendo incorporado nos troncos, galhos, folhas e raízes. Cerca de 50% da biomassa vegetal é constituída de carbono, e a floresta amazônica é um grande estoque mundial de carbono pela sua área e densidade de biomassa, armazenando cerca de 136 toneladas de carbono por hectare.

O reflorestamento é uma prática que garante benefícios para a fauna, flora e para a sociedade como um todo. Trata-se de uma ação de repovoar, replantar e garantir a manutenção de espécies vegetais em que foram abandonadas, desmatadas ou onde ocorrem incêndios. É, pois, um meio de preservar a existência de biomas ameaçados pelas atividades humanas.

Além disso, essa é uma ação que promove o combate às mudanças climáticas, uma vez que as florestas são fundamentais para a regulação do clima, fixação de carbono no solo e manutenção do ciclo da água. Serve para impedir a erosão e os deslizamentos de terra em períodos de chuvas, bem como, garante a manutenção da vida de micro-organismos decompositores, que promovem a fertilização do solo. O reflorestamento também diminui o risco das epidemias e pandemias, tendo em vista que mantém a biodiversidade protegida e em equilíbrio. Além disso, o reflorestamento melhora a qualidade do ar das cidades, pois as árvores resgatam o CO2 liberado pelos carros no tráfego. Já em áreas rurais, o objetivo é conservar a vegetação nativa, proteger e restaurar uma área desmatada ou queimada, ou ainda criar uma agrofloresta produtiva.

Na COP 26, realizada em 2021, os representantes do governo anunciaram a meta de zerar o desmatamento ilegal de 2030 para 2028, e prometeram alcançar uma redução de 50% até 2027. A preservação da Amazônia é essencial, pois captura uma grande quantidade de gases do efeito estufa, estocando o equivalente a cinco anos das emissões globais desses gases nas árvores e no solo.

A importância do reflorestamento se dá simplesmente porque as florestas são fundamentais para absorção de gás carbônico atmosférico, na recomposição da biodiversidade, na manutenção dos lençóis freáticos. Dentro dessa necessidade, o plantio de eucalipto é o mais comum: estima-se que atualmente no Brasil 70% das florestas plantadas sejam de eucalipto mais rentáveis ao produtor porque não apresentam tantas exigências na cultura e manejo e pela sua capacidade de adaptação.

O reflorestamento gera um menor consumo de água e é capaz de absorver mais água na época de chuva e menos em época de escassez, as florestas de eucalipto também consomem menos água do que plantações de soja, arroz e cana-de-açúcar. Ele pode ser natural ou intencional, sendo que o segundo tipo é realizado pelos humanos e tem o objetivo de ajudar na manutenção de mata ciliares, contribuir para a restauração de ecossistemas e absorver gases do efeito estufa. Já o intencional não somente foca no plantio, mas também na manutenção da vegetação dessas áreas que foram degradadas ou destruídas.

O reflorestamento gera centenas de benefícios para o planeta e meio ambiente, por isso deve ser incentivado por todas as nações. Um dos benefícios do reflorestamento é a reposição da madeira dura tropical que, infelizmente, existe em quantidades cada vez menores no Brasil.

Conhecida principalmente por suas densas florestas tropicais, a bacia amazônica mantém cerca de 40% das florestas tropicais remanescentes do mundo. É de importância global como provedor de serviços ecossistêmicos, como remoção e armazenamento de carbono da atmosfera, e desempenha um papel vital na regulação do clima da Terra. A área também é um enorme reservatório da biodiversidade do planeta, fornecendo habitats para uma em cada 10 das espécies conhecidas do planeta. Estima-se que, na Amazônia, 1.000 espécies de árvores podem povoar uma área menor que meia milha quadrada.

Desde 1960, a Amazônia perdeu cerca de 20% de sua cobertura florestal devido aos desmatamentos e incêndios. Prevê-se que a perda de floresta chegue a 21% a 40% até 2050, e essa perda de habitat terá grandes impactos sobre a biodiversidade da região.

As políticas para proteger a biodiversidade amazônica devem incluir o reconhecimento formal das terras indígenas, que são mais de um terço da região amazônica, já que, como é sabido, terras possuídas, usadas ou ocupadas por povos indígenas têm menos declínio de espécies, menos poluição e recursos naturais mais bem administrados.

Paulo Alonso, jornalista, é reitor da Universidade Santa Úrsula.

Monitor Mercantil



Monitor Mercantil S/A
Rua Marcílio Dias, 26 - Centro - CEP 20221-280
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3849-6444

Monitor Editora e Gráfica Ltda.
Av. São Gabriel, 149/902 - Itaim - CEP 01435-001
São Paulo - SP - Brasil
Tel.: + 55 11 3165-6192

Diretor Responsável
Marcos Costa de Oliveira

Conselho Editorial
Adhemar Mineiro
José Carlos de Assis
Maurício Dias David
Ranulfo Vidigal Ribeiro

Filiado à



Serviços noticiosos:
Agência Brasil, Agência Xinhua

Empresa jornalística fundada em 1912
monitormercantil.com.br
twitter.com/sigaomonitor
redacao@monitormercantil.com.br
publicidade@monitor.inf.br
monitorsp@monitor.inf.br

Assinatura
Mensal: R$ 180,00
Plano anual: 12 x R$ 40,00
Carga tributária aproximada de 14%

Acesse nossas edições impressas



ASSOCIAÇÃO DOS EMBAIXADORES DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO

AMIGO DO RIO

www.embaixadoresdorio.com.br

NOVOS TEMPOS

Bayard Do Coutto Boiteux
professorbayardturismo@gmail.com

As atrocidades de Putin

Atacar com mísseis o maior hospital infantil da Ucrânia e um centro médico em Kiev se configura como crime de guerra. Putin age da mesma forma que Netanyahu, matando crianças e civis. Ainda bem que a Otan vai conceder uma ajuda de US$ 40 bilhões para ajudar a Ucrânia.

Imigração brasileira em Portugal é tema de novela

Mania de você, a próxima novela das 21h da TV Globo, que estreia em setembro, vai abordar o problema da imigração brasileira em Portugal. Um casal de atores formado pelo brasileiro Nicolas Patte e a luso-brasileira Joana de Verona já estão filmando no Porto.

Desta ele não escapa

Dificilmente o ex-presidente Bolsonaro vai sair ileso da venda de joias que ganhou num leilão. A palavra-chave "Selva" proferida numa troca de mensagens com seu assessor Mauro Cid comprova sua ciência do fato.

Nova exposição e tangos

Um miniconcerto de tangos, na modalidade canção, com o grupo Tango em Trânsito, liderado pelo argentino Javier Lifschiz, e uma exposição de arte contemporânea dialogando com o artista Gerson Pinheiro são mais duas inovações da Casa do Artista Gerson Pinheiro, em Ipanema. Viva a criatividade. Viva a Cultura.

Vergonha internacional

Lamentável o ocorrido com adolescentes pretos, filhos de diplomatas estrangeiros, no Rio, numa incursão da polícia militar na Zona Sul. Pior, o governador Cláudio Castro que não se desculpou até agora e ainda tenta justificar o comportamento inadequado dos policiais.

Sem planejamento

Pasmem que a Prefeitura de Caxias publicou edital para construir um autódromo na cidade. Nem sequer consultou a entidade internacional que organiza os eventos no mundo.

Nova cadeia de hotéis

O português João Eça, responsável pelo sucesso do Tivoli Ecoresort Praia do Forte, lança uma nova rede de hotéis, em setembro, de pequeno porte, com filiais no Brasil e em Portugal. Serão pequenos empreendimentos com 50 quartos cada. "Serão dez hotéis em 10 anos, vamos iniciar com três, sendo um na Bahia", afirma o empreendedor português.

Santos Dumont em declínio

O Santos Dumont, no Centro do Rio, terá uma queda de 49% no movimento de passageiros no mês de julho. A transferência de voos para o Tom Jobim tem devolvido ao aeroporto sua real vocação.

Frase da semana

"Acredito que a primeira arma para sobrevivência profissional é nunca parar de estudar. Conseguir sempre um tempo para atualização e reciclagem através de cursos de extensão e pós-graduações." – *Bayard Boiteux*

Comando do capitalismo manda EUA reduzir gigantesco déficit fiscal

FMI: pagamentos líquidos de juros deverão permanecer elevados

O Fundo Monetário Internacional (FMI) instou, nesta quinta-feira, o Governo dos Estados Unidos a reduzir o seu gigantesco déficit fiscal e a colocar a dívida numa trajetória descendente, após a conclusão da recente missão do Artigo IV de 2024 do corpo técnico do FMI aos EUA. "Os Estados Unidos precisam de ação para reduzir o seu elevado déficit fiscal e colocar a dívida numa trajetória descendente. Devo dizer que temos destacado estas preocupações há algum tempo", disse a porta-voz do Fundo, Julie Kozack, à imprensa.

Kozack observou que em 2021 e 2022, os Estados Unidos aprovaram legislação fiscal significativa, que deverá ter um impacto positivo duradouro na remodelação da economia dos EUA. Ao mesmo tempo, o déficit fiscal é muito elevado. "Chegou o momento especialmente em que a economia está forte para tomar medidas para colocar a dívida em relação ao PIB numa trajetória descendente decisiva", acrescentou.

A porta-voz do FMI também observou que no ano fiscal de 2023, os pagamentos líquidos de juros do Governo Federal dos EUA alcançaram 2,4% do PIB, enquanto se prevê que aumentem para 3,2% do PIB no atual ano fiscal de 2024, principalmente devido às taxas de juro mais elevadas.

"Olhando ainda mais adiante, nossa estimativa é que os pagamentos líquidos de juros deverão permanecer elevados mesmo no médio prazo. E isso se baseia nos elevados déficits fiscais primários e na dívida pública resultante", disse Kozack em resposta a uma pergunta da agência de notícias Xinhua. "E é também por esta razão que pedimos que sejam tomadas medidas para reduzir o déficit e a dívida dos EUA neste momento", observou ela.

Taxa de juros

A taxa de juro de referência nos Estados Unidos manteve-se no nível mais elevado dos últimos 22 anos, entre 5,25% e 5,5%, percentual aprovado pelo Federal Reserve (Fed, o Banco Central dos EUA) em julho do ano passado. Devido aos reveses no progresso da inflação no início deste ano, espera-se que o Fed reduza as taxas mais tardiamente do que o esperado, aumentando a carga sobre o déficit e a dívida dos EUA.

A próxima reunião do Fed está marcada para 30 e 31 deste mês. A ferramenta FedWatch, do Grupo Chicago Mercantile Exchange (CME), que atua como um barômetro para a expectativa do mercado em relação à taxa alvo dos fundos do Fed, mostrou, nesta quinta-feira, que a probabilidade de o BC manter as taxas na reunião de julho é superior a 95%. A probabilidade de um corte na reunião de setembro é de 66%.

Comércio varejista cresce pelo quinto mês consecutivo

As vendas no comércio varejista no país em maio cresceram 1,2% na comparação com o mês anterior, segundo a Pesquisa Mensal de Comércio (PMC) do IBGE, divulgada nesta quinta-feira. Os resultados do setor foram positivos em todos os meses deste ano e, com isso, o ponto mais alto da série, que havia sido registrado em abril, foi deslocado para maio. No ano, há alta acumulada de 5,6% e em 12 meses, de 3,4%.

"Em 2024, o varejo registrou cinco pontos positivos, com atingimento do nível recorde da série a partir de março, que se renovou em abril e maio. Esse desempenho dos últimos meses está muito focado em hiper e supermercados e artigos farmacêuticos, que também atingiram seus níveis máximos em maio. Com isso, o acumulado do ano é de 5,6%, enquanto, por exemplo, quando observamos todo o ano de 2023, o acumulado foi de 1,7%. Então é um resultado bastante positivo", explica Cristiano Santos, gerente da pesquisa.

Cinco das oito atividades pesquisadas ficaram no campo positivo em maio e, dentre elas, as principais influências sobre o resultado geral foram exercidas por hiper e supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (0,7%) e outros artigos de uso pessoal e doméstico (1,6%).

"O resultado positivo foi bem disseminado, com apenas três atividades com queda. As de maior peso, como hiper e supermercados, artigos farmacêuticos e outros artigos de uso pessoal e doméstico cresceram. Além disso, houve questões conjunturais, como o aumento das vendas do setor de vestuário mais focadas em calçados", diz o pesquisador.

Ele também destaca elementos macroeconômicos que influenciaram os resultados do varejo. "Em maio, houve, por exemplo, o aumento da concessão de crédito da pessoa física e o crescimento da massa de rendimento e do número de pessoas ocupadas. São fatores que levam a esse resultado global maior do que o registrado em 2023", completa.

Foi o segundo mês seguido de alta para hiper e supermercados, que acumula ganho de 2,6% nesse período. O setor responde por 54,7% do volume de vendas no varejo. Para o setor de outros artigos de uso pessoal e doméstico, que abarca, por exemplo, as lojas de departamento, óticas e joalherias, maio foi o quinto mês seguido de variações positivas. No ano, há ganho acumulado de 7,8%. O pesquisador lembra que esse grupamento de atividades está se recuperando após perdas intensas ao longo do ano passado, que resultou, inclusive, em fechamento de lojas físicas.

COI – CLÍNICAS ONCOLÓGICAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ nº 39.086.160/0001-30 - NIRE: 33.3.0028802-3
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 27 de março de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 11:00 horas do dia 27 de março de 2024, na sede do COI – Clínicas Oncológicas Integradas S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Jorge Curi nº 550, Bloco C, térreo parte e 1º andar parte, Barra da Tijuca, CEP 22775-001, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Quórum de Instalação e Presença:** Compareceu a acionista única detentora da totalidade do capital social subscrito da Companhia, sendo dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. José Emílio Duran Bueno e para secretariá-lo o Sr. Fernando Meton de Alencar Camara Vieira. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Registrar a renúncia de Diretor da Companhia; e 4.2. Deliberar sobre a reeleição de Diretores da Companhia. **5. Deliberações tomadas pela acionista única:** 5.1. Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. **Andre Nesi Fontes**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n° 54776654-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 076.431.677-02, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, ao cargo de Diretor sem Designação Específica, conforme termo de renúncia anexo, permanecendo o referido cargo vago até futura eleição. 5.2. Foram aprovadas as reeleições dos Diretores da Companhia, conforme a seguir: Srs. **José Emílio Duran Bueno**, brasileiro, casado, diretor regional, portador da carteira de identidade nº 10.302.123, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.573.078-80, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, e **Fernando Meton de Alencar Camara Vieira**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.78319-6, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.342.873-87, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Jorge Curi nº 550, Bloco C, térreo parte e 1º andar parte, Barra da Tijuca, CEP 22775-001, aos cargos de **Diretor Superintendente** e **Diretor sem Designação Específica** da Companhia, respectivamente, para o exercício de um mandato unificado até 26/03/2026, a partir desta data, conforme Estatuto Social da Companhia. Os termos de posse e desimpedimentos dos Srs. José Emílio Duran Bueno e Fernando Meton de Alencar Camara Vieira encontram-se anexos à presente. 5.4. Conforme **termos de posse anexos**, os Diretores, ora reeleitos, declaram: (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atenderem aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocuparem cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. 5.5. Em consequência da deliberação aprovada acima, fica ratificada a atual composição da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme a seguir: **Diretor Superintendente:** José Emílio Duran Bueno, **Diretor sem Designação Específica:** Vago, **Diretor sem Designação Específica:** Fernando Meton de Alencar Camara Vieira. **6. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 27 de março de 2024. **MESA: José Emílio Duran Bueno** - Presidente. **Fernando Meton de Alencar Camara Vieira** - Secretário. Jucerja nº 6186044, em 16/04/2024. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

COI – CLÍNICAS ONCOLÓGICAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ nº 39.086.160/0001-30 - NIRE: 33.3.0028802-3
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 13 de outubro de 2023

1. Data, Hora e Local: Às 11:00 horas do dia 13 de outubro de 2023, na sede do COI – Clínicas Oncológicas Integradas S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Jorge Curi nº 550, Bloco C, térreo parte e 1º andar parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-001. **2. Quórum de Instalação e Presença:** Compareceu a acionista única detentora da totalidade do capital social subscrito da Companhia, sendo dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. José Emílio Duran Bueno e para secretariá-lo o Sr. Andre Nesi Fontes. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações tomadas pela acionista única:** 5.1. A acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, resolve aprovar a redução de capital social da Companhia em R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) de modo que o capital social da Companhia passará de R$ 350.766.265,59 (trezentos e cinquenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 310.766.265,59 (trezentos e dez milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mediante a restituição de capital à acionista da Companhia no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em moeda corrente nacional, com o cancelamento de 18.885.058 (dezoito milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil e cinquenta e oito) ações representativas do capital social da Companhia ("Redução de Capital"). A acionista da Companhia consignou a Redução de Capital pois julgou o capital social excessivo em relação ao objeto, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76. 5.1.1. Em decorrência da Redução de Capital, a acionista da Companhia registrou que a eficácia da deliberação de Redução de Capital e restituição de parte do capital social à única acionista fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições, cumulativamente: (i) publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em face do disposto no art. 174 da Lei nº 6.404/76; e (ii) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do extrato desta ata em jornal de grande circulação, sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários oposição à essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial, em face do disposto no artigo 174, § 2º da Lei n.º 6.404/76. 5.1.2. Face à redução de capital aprovada, uma vez cumpridas as condições suspensivas acima descritas, a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º - O capital social é de R$ 310.766.265,59 (trezentos e dez milhões setecentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 165.483.941 (cento e sessenta e cinco milhões quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal*." 5.1.3. A acionista autorizou a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, sendo devidamente assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2023. **MESA: José Emílio Duran Bueno -** Presidente. **Andre Nesi Fontes -** Secretário. Jucerja nº 5948518, em 21/12/2023. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

DECISÕES ECONÔMICAS




Sidnei Domingues Sérgio Braga

sergiocpb@gmail.com

Foto Alerj



Deputado Andrezinho Ceciliano

Alerj quer restringir publicidade de sites com conteúdo adulto

O deputado Andrezinho Ceciliano (PT) quer proibir a divulgação, exposição, propaganda e publicidade, ainda que por meios eletrônicos, de sites de conteúdo adulto em espaços e eventos públicos no Estado do Rio de Janeiro. O projeto de lei com esse teor, assinado pelo parlamentar, deve entrar na pauta de votação depois do recesso parlamentar de julho. Segundo o parlamentar, os proprietários desses sites estão aproveitando uma brecha na lei para divulgar seus serviços.

Alerj doa R$ 10 milhões para Cachoeiras de Macacu

A Alerj vai doar R$ 10 milhões do Fundo Especial do Legislativo para agricultores familiares, trabalhadores rurais e pequenos produtores rurais do município de Cachoeiras de Macacu, na Região Serrana fluminense, que sofreram o impacto das fortes chuvas de março deste ano. A doação vai custear um auxílio mensal de um salário mínimo por até 12 meses aos agricultores afetados, bem como para ações de recuperação de infraestrutura e da produção agropecuária.

Foto Alerj



Deputado Rosenverg Reis

Multa milionária para quem divulgar o jogo do tigrinho

O deputado Rosenverg Reis (MDB) quer multa milionária para quem divulgar no Estado do Rio de Janeiro o "jogo do tigrinho". Ele apresentou projeto de lei na Alerj que estipula multa de R$ 1 milhão a influenciadores digitais que insistirem em propagar esse tipo de jogo online. Segundo o parlamentar, em todo o país, milhares de pessoas estão contraindo dívidas ao apostarem nesse tipo de jogo.

Mais segurança nas estações

Também é do deputado Rosenverg Reis a indicação legislativa para que todas as estações de trem no Estado do Rio de Janeiro tenham a segurança reforçada com a atuação de policiais militares, através do Programa Estadual de Integração na Segurança Pública (Proeis).

Conselho de Segurança

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Alerj emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 5922/2022, que visa, sobretudo, incluir a sociedade civil organizada no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado – CONSPERJ, ampliando o poder e a participação da população nas discussões desta área. Um dos que assinam o projeto é o presidente da Casa, deputado Rodrigo Bacellar (União).

Cuidado: comer pão de forma pode dar problema na Lei Seca

Estudo constata presença de alto teor de álcool na fabricação

A Proteste | Euroconsumers-Brasil, Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, realizou um estudo inédito no Brasil e identificou a presença de alto teor de álcool nas formulações de algumas marcas de pães de forma mais consumidas pelos brasileiros. A avaliação testou dez marcas líderes de vendas: Visconti, Bauducco, Wickbold 5 Zeros, Wickbold Sem Glúten, Wickbold Leve, Panco, Seven Boys, Wickbold, Plusvita e Pullman.

As análises constataram que 60% dos produtos de alta representatividade nas gôndolas do supermercado seriam considerados alcoólicos caso houvesse uma legislação similar para essa categoria. Apenas os produtos Pulmann e Plus Vita foram aprovados em todas as avaliações realizadas.

"Embora a legislação brasileira permita o uso de algumas substâncias nos alimentos, é necessário que algumas normas sejam revistas para assegurar que o etanol residual não cause problemas aos consumidores", afirma o diretor executivo da associação, Henrique Lian.

Segundo o relatório da Proteste é possível supor que consumir apenas duas fatias das amostras analisadas das marcas Visconti, Bauducco e Wickbold 5 zeros, poderia resultar em uma leitura positiva no bafômetro. Uma vez que, de acordo com índices do Detran, a quantidade segura de álcool no organismo seria abaixo de 3,3g.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda um consumo anual de 60 kg de pão por pessoa, equivalente a seis fatias diárias, e, levando em conta a amostra analisada, isso pode ser considerado uma grande quantidade de álcool no sangue. Quando observados alguns grupos específicos, como grávidas e lactantes, é preciso que eles tenham consciência e conhecimento que alguns produtos contêm álcool. A ingestão contínua em doses altas pode causar problemas de memória e desenvolvimento, como a síndrome alcoólica fetal (SAF).

Lian explica ainda que a presença de etanol em alimentos não alcoólicos, sem identificação, é algo grave e que deve ser trazido em discussão.

"Temos a certeza de que esses produtos com elevado teor alcoólico (para a categoria pão de forma) seriam evitados por numerosos consumidores – seja por motivos de saúde, orientação religiosa e outros – se fosse de seu conhecimento o que pudemos constatar com rigoroso teste realizado em laboratório devidamente acreditado, envolvendo amostras das principais marcas vendidas no Brasil. Por isso, criamos a campanha 'Se tem Álcool, todo mundo tem direito de saber', porque é nossa obrigação sermos mais transparentes com os consumidores", defende.



É de conhecimento público que a fabricação de pães envolve fermentação, onde os açúcares da massa são transformados em álcool etílico e gases. Grande parte desse álcool evapora no forno, porém algumas indústrias diluem conservantes na substância para evitar o mofo e garantir a integridade do pão. Tais aplicações, se exageradas, resultam em teores elevados de etanol no produto final.

Advertência alcoólica

A análise aponta ainda, que se os produtos Visconti, Bauducco, Wickbold 5 zeros, Wickbold Sem Glúten, Wickbold Leve, Panco, Seven Boys e Wickbold fossem medicamentos fitoterápicos, seriam considerados dignos de advertência alcoólica, caso houvesse uma legislação similar para esta categoria, uma vez que ultrapassam níveis de dose de álcool permitida para crianças.

A partir da descoberta, a Proteste enviou um ofício com os resultados do teste para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sugerindo estabelecimento de percentual máximo de álcool (por exemplo, 0,5% pelos balizadores apresentados no relatório) e a programação de ações de fiscalização quanto aos teores de agentes conservantes anti-mofo e o teor de álcool, após a regulamentação.

Criação da DIRBI gera críticas no setor contábil

A nova Instrução Normativa RFB nº 2198/2024, que institui a Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (DIRBI), tem sido alvo de críticas acirradas por parte de especialistas e entidades do setor contábil. A obrigatoriedade da declaração, que se aplica a todas as pessoas jurídicas beneficiárias de incentivos fiscais a partir de janeiro de 2024, exceto aquelas do Simples Nacional, vem gerando controvérsias e preocupações quanto à sua viabilidade e impacto.

De acordo com a normativa, as empresas devem submeter a DIRBI até o vigésimo dia do segundo mês subsequente ao período de apuração, com um prazo inicial para períodos de janeiro a maio de 2024, definido para 20 de julho de 2024. A declaração requer informações detalhadas sobre os valores de créditos tributários não recolhidos devido a benefícios fiscais, incluindo Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

A diretora de insourcing da Confirp Contabilidade, Lucélia Silva, expressa uma visão crítica sobre a nova exigência. "A DIRBI é uma nova obrigação acessória que a Receita Federal instituiu para que informemos dados que, em muitas vezes, já estão presentes em outras obrigações acessórias já instituídas", afirma Lucélia. "Isso aumenta a burocracia e duplica, ou até triplica, as obrigações, dificultando a vida dos contribuintes e das empresas de contabilidade."

A crítica de Lucélia Silva é ecoada por importantes entidades do setor, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis (Fenacon) e o Instituto Brasileiro de Auditores Independentes (Ibracon). Essas organizações manifestaram insatisfação com a nova instrução normativa, argumentando que ela impõe uma carga desnecessária sobre os profissionais contábeis e cria redundância com informações já fornecidas através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Em comunicado ao Secretário Especial da Receita Federal, essas entidades sublinharam a complexidade e a sobrecarga que a DIRBI representa. "Toda essa exigência ocorrerá já a partir de julho/2024, sem a disponibilização de orientações suficientes sequer sobre a plataforma digital que será utilizada para transmissão das informações", destacam.

"Para nós que atuamos na frente de geração dessas informações, essa novidade se torna um grande problema, pois aumenta a burocracia e também o tempo demandado para elaboração de declarações das empresas. Isso para nós que estamos estruturados. Agora, empresas que não tem o suporte adequado contábil, a situação pode se agravar, com a falta de envio ou o envio errado, o que gera pesadas multa", alerta Lucélia Silva.

O CFC e demais entidades afirmam que, historicamente, novas exigências fiscais foram discutidas e analisadas em parceria com a Receita Federal, eliminando redundâncias antes de sua implementação. Contudo, a DIRBI parece ter sido introduzida sem essa colaboração, o que agrava ainda mais a situação para os profissionais do setor.

A implementação da declaração deveria ser precedida de uma análise de impacto regulatório, argumentam as entidades. Elas reivindicam a exclusão da exigência por ser redundante e, caso isso não ocorra, propõem que a medida seja discutida amplamente com a classe contábil, com prazos revisados e multas reduzidas.

"A continuidade da parceria entre o setor contábil e a Receita Federal é crucial para alcançar resultados satisfatórios", concluem as entidades, apelando para o cancelamento dessa nova exigência fiscal.

A DIRBI, portanto, surge como mais um ponto de atrito entre a Receita Federal e os profissionais de contabilidade, que já enfrentam uma série de obrigações acessórias complexas e onerosas. A resolução desse impasse será fundamental para o equilíbrio das responsabilidades fiscais no Brasil.

Varejo cresce até setembro, porém dá sinais de recuo

Medido pelo Instituto Brasileiro de Executivos de Varejo & Mercado de Consumo (Ibevar) – FIA Business School, o indicador mensal de volume de vendas aponta crescimento do varejo entre julho e setembro, mas com instabilidade. O varejo ampliado, que inclui veículos e material de construção, deve crescer 1,11% no período. Mas, no varejo restrito, onde se exclui veículos e material de construção, a projeção é de recuo de 0,21%.

Dos 11 setores examinados, aponta-se queda do volume de vendas para três: livros (-10,2%), móveis e eletroeletrônicos (-1,2%), material de construção (-0,5%). Para quatro segmentos, estima-se estabilidade: produtos alimentares, supermercados, combustíveis e material de escritório. para os outros segmentos, projeta-se crescimento: tecidos (3,28%), produtos de uso pessoal (1,8%), veículos (1,55%) e produtos farmacêuticos (1,1%).

O cenário de vendas no varejo para o período de julho a setembro apresenta um quadro misto, com crescimento geral, mas desempenho bem variado entre os setores.

Já a 18ª edição do Índice de Atividade Econômica Stone Varejo apontou um fechamento estável do primeiro semestre do ano, com alta de 0,3% em comparação ao mesmo período do ano anterior. Já na análise mensal, o relatório indicou queda de 0,1% do volume de vendas no mês de junho.

O estudo, que apresenta dados mensais da movimentação varejista no país, é uma iniciativa da Stone, empresa de tecnologia e serviços financeiros que é a principal parceira do empreendedor brasileiro, com o Instituto Propague.

"Com os dados deste mês, o cenário de incerteza pontuado no último relatório parece se resolver, mostrando que o primeiro semestre de 2024 se encerrou com uma tendência de estabilidade e leve alta quando comparado com os primeiros seis meses de 2023", explica o pesquisador econômico e cientista de dados da Stone, responsável pelo levantamento, Matheus Calvelli.

O índice tem como base a metodologia proposta pelo time de Consumer Finance do Federal Reserve Board (FED), que idealizou um modelo de indicador econômico similar nos Estados Unidos. São consideradas as operações via cartões, voucher e Pix dentro do grupo StoneCo. O objetivo é mapear mensalmente os dados de pequenos, médios e grandes varejistas e divulgar um retrato do setor nacional, que pode orientar estratégias empresariais e decisões de investimento, fornecendo insights valiosos sobre o ambiente econômico.

Destaques segmentados

Entre os seis segmentos analisados, três registraram alta mensal, com o setor de livros, jornais, revistas e papelaria liderando com crescimento de 1,7%, seguido por tecidos, vestuários e calçados (0,6%) e material de construção (0,5%).

Em contrapartida, os outros três segmentos apresentaram queda, liderados por artigos farmacêuticos com uma baixa de 1,0%, seguido por móveis e eletrodomésticos (0,6%) e hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (0,5%).

Os dados estaduais destacam variações relevantes entre diferentes regiões, permitindo que os empreendedores ajustem suas estratégias conforme as tendências regionais.

No recorte regional, dez estados se destacam com resultados positivos no mês, no comparativo anual: Maranhão (9,1%), Rio Grande do Sul (7%), Amazonas (6,1%), Roraima (5,2%), Pará (2,2%), Sergipe (2%), Acre (0,8%), e Mato Grosso (0,5%), Mato Grosso do Sul (0,1%) e Pernambuco (0,1%).

Sebrae: 'BC não atende aos interesses do povo brasileiro'

O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central manteve a taxa básica de Juros (Selic), no patamar de 10,5% ao ano. Com isso, o BC quebrou uma sequência de sete reduções consecutivas. De agosto do ano passado até março deste ano, o Copom tinha reduzido os juros básicos em 0,5 ponto percentual a cada reunião. No mês passado, a redução foi de 0,25 ponto percentual.

De março de 2021 a agosto de 2022, o Copom havia elevado a Selic por 12 vezes consecutivas, em um ciclo de aperto monetário que teve início em meio à alta dos preços de alimentos, de energia e de combustíveis. Por um ano, de agosto de 2022 a agosto de 2023, a taxa foi mantida em 13,75% ao ano, por sete vezes seguidas. Com o controle dos preços, o BC passou a realizar os cortes na Selic, interrompidos agora.

Para o presidente do Sebrae, Décio Lima, não há qualquer explicação racional para o fato da taxa de juros estar ainda acima dos dois dígitos, quando temos uma inflação anual de menos de 4%. "Da maneira como está sendo conduzido, o Banco Central não é independente, não serve aos interesses do povo brasileiro, porque está sendo utilizado a serviço dos rentistas, daqueles que ganham dinheiro, tornando ainda mais difícil a vida do trabalhador", comenta Décio.

Ele avalia que já passou da hora do país mudar essa política de juros. "A manutenção da Selic nessas bases prejudica não só o governo, que tenta recuperar a economia. Ao manter elevados os juros da dívida pública, o BC atinge também os consumidores e as empresas, principalmente os micro e pequenos negócios, porque o crédito fica mais caro", acrescenta.

A taxa de juros média repassada aos pequenos empreendedores é baseada na Selic e chega a 40%. Por isso, destaca o presidente do Sebrae, a necessidade de uma redução mais acelerada do indicador. "Os juros praticados pelo sistema financeiro são a principal razão por trás do fato de que metade dos pequenos negócios não toma empréstimos", comenta Décio Lima.

ELUAL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 05.119.676/0001-12 - NIRE 35300319711
Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de abril de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2024, na sede da Elual Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Rua Bering, nº 114, CEP 09750-510. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Publicação:** O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram publicados no Jornal Monitor Mercantil/SP, na edição do dia 27/04/2024. Considerada sanada eventual falta de publicação de documentos previstos no art. 133 e parágrafos da lei 6.404/76 pela presença dos únicos acionistas representante da totalidade do capital social da Companhia. **4. Presença:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social subscrito da Companhia. **5. Mesa:** Presidente: Maiana Stephanes; e Secretário: Erik Brunno Augusto. **6. Ordem do Dia:** 6.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 6.2. Deliberar sobre a proposta da Administração para destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 6.3. Fixar o montante global de remuneração dos Diretores da Companhia para o exercício de 2024. **7. Deliberações tomadas por unanimidade:** Preliminarmente, o Sr. Presidente registrou que, em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei 6.404/76, foram publicados no Jornal Monitor Mercantil/SP, na edição do dia 27/04/2023, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Passando à ordem do dia, os acionistas deliberaram em Assembleia Geral Ordinária: 7.1. Após exame e discussão, foi aprovado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. 7.2. Foi aprovada a proposta da Administração para contabilização do prejuízo líquido apurado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 13.468.003,54 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, três reais e cinquenta e quatro centavos), a ser distribuído da seguinte forma:

Contabilização do Prejuízo apurado no Exercício Social findo em 31/12/2023 (R$)

Saldo da reserva de lucros em 31/12/2022	17.716.804,69
Prejuízo apurado no exercício encerrado em 31/12/2023	**13.468.003,54**
Absorção do prejuízo pela reserva de lucros retidos	13.468.003,54
Saldo da reserva de lucros em 31/12/2023	4.248.801,15

7.3. Foi aprovado que os diretores não receberão remuneração no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. **8. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas presentes e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Bernardo do Campo, 30 de abril de 2024. **MESA: Maiana Stephanes** - Presidente; **Erik Brunno Augusto** - Secretário. JUCESP 218.495/24-9, em 07/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.
CNPJ/MF nº 43.293.604/0001-86 - NIRE 35.3.00146417
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de maio de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2024, na sede da Santa Helena Assistência Médica S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Bering, 114, CEP 09750-510. 2. Convocação: Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: Compareceram os acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia. 4. Mesa: Presidente: José Luiz Cunha Carneiro Junior; Secretária: Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida. 5. Ordem do Dia: 5.1. Registrar a renúncia de Diretores da Companhia; e 5.2. Deliberar sobre a eleição de Diretores da Companhia. 6. Deliberações: 6.1. Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. **Erik Brunno Augusto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 20.349, inscrito no CPF sob nº 031.334.914-23, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, ao cargo de Diretor Vice-Presidente, conforme Termo de Renúncia anexo. 6.2. Em razão da renúncia registrada acima, foi aprovada a eleição do Sr. **Kewton Esper Aragão**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº M5.228.736, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.828.186-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, para exercer um mandato unificado até 15/09/2025. O Termo de Posse e Desimpedimento do Sr. Kewton Esper Aragão encontra-se anexo à presente. 6.3. Ato contínuo, foi aprovada a eleição da Sr.ª **Francileuda Lima Caminha Dias**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 33.310.626-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 295.514.338-31, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretora Presidente, para exercer um mandato unificado até 15/09/2025. O Termo de Posse e Desimpedimento da Sr.ª Francileuda Lima Caminha Dias encontra-se anexo à presente. 6.4. Conforme termo de posse em anexo, os Diretores, ora eleitos, declaram: (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas ratificam neste ato todos os atos de administração tomados pelos Diretores da Companhia ora eleitos desde a data de 08 de maio de 2024. 6.5. Em consequência das deliberações aprovadas acima, fica ratificada a atual composição da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme a seguir: Diretora Presidente – Francileuda Lima Caminha Dias. Diretor Vice-Presidente – Kewton Esper Aragão. Diretor Administrativo e Técnico – José Luiz Cunha Carneiro Junior. 7. Encerramento: Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Bernardo do Campo, 21 de maio de 2024. MESA: José Luiz Cunha Carneiro Junior - Presidente. Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida - Secretária. JUCESP 220894/24-3, em 11/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.
CNPJ/MF nº 43.293.604/0001-86 - NIRE 35.3.00146417
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de abril de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 16:00 horas do dia 30 de abril de 2024, na sede da Santa Helena Assistência Médica S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Bering, 114, CEP 09750-510. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Publicação:** O relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia e o parecer dos auditores independentes da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram publicados no Jornal Monitor Mercantil de São Paulo, na edição do dia 28 de março de 2024. **4. Presença:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a contadora da Companhia, Sra. Maria Lúcia Guilherme de Brito – CRC/RJ 0680S0/O-S-SP, e a representante da Grant Thornton Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia, Sra. Ana Cristina Linhares Aerosa – CRC/RJ 081.409/O-3. **5. Mesa:** Presidente: José Luiz Cunha Carneiro Junior; Secretária: Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida. **6. Ordem do Dia:** (i) Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 6.2. Deliberar sobre a proposta da administração para contabilização do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 6.3. Fixar o montante global de remuneração dos diretores da Companhia para o exercício de 2024; (ii) Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4. Deliberar sobre novo aumento do capital social da Companhia; 6.5. Deliberar sobre a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e 6.6. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **7. Deliberações:** O Sr. Presidente registrou que em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Jornal Monitor Mercantil SP na edição do dia 28 de março de 2024, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Passando à ordem do dia, os acionistas deliberaram em **(i) Assembleia Geral Ordinária:** 7.1. Após exame e discussão, aprovaram o parecer favorável dos auditores independentes da Companhia, aprovado o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. 7.2. Foi aprovada a proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 112.730.041,64 (cento e doze milhões, setecentos e trinta mil, quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), da seguinte forma:

Contabilização do Prejuízo apurado no Exercício Social findo em 31/12/2023 (R$)

Saldo do prejuízo acumulado em 31/12/2022	27.215.149,41
Prejuízo apurado no exercício encerrado em 31/12/2023	**112.730.041,64**
Saldo do prejuízo acumulado em 31/12/2023	139.945.191,05

7.3. Foi aprovado que os diretores não receberão remuneração no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. Em continuidade, com relação às matérias de **(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária:** 7.4. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, passando de R$ 902.656.208,57 (novecentos e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 912.906.208,57 (novecentos e doze milhões, novecentos e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R$ 10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais), representado pela emissão de 282.439 (duzentas e oitenta e duas mil e quatrocentas e trinta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, pelo preço de emissão de R$ 36,29099 por ação, na forma do art. 170, §1º, II, da Lei nº 6.404/76. As ações emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. ("AMIL"), nos termos do Boletim de Subscrição que consta no **Anexo I** a esta ata, com a renúncia da outra acionista da Companhia ao seu direito de preferência. As novas ações terão as mesmas características e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes, conforme artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, participando em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas. 7.5. Em consequência da deliberação acima, os acionistas aprovaram a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: ***"ARTIGO QUINTO – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 912.906.208,57 (novecentos e doze milhões, novecentos e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 20.604.746 (vinte milhões, seiscentas e quatro mil e setecentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*** 7.6. Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que figura anexo a esta ata como **Anexo II**. **8. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Bernardo do Campo, 30 de abril de 2024. MESA: **José Luiz Cunha Carneiro Junior** - Presidente. **Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida -** Secretária. JUCESP 208.987/24-1, em 22/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.
CNPJ/MF nº 43.293.604/0001-86 - NIRE 35.3.00146417
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de janeiro de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024, na sede da Santa Helena Assistência Médica S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Bering, 114, CEP 09750-510. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Compareceram os acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia. Presentes, ainda, todos os diretores da Companhia, Sr. Ronaldo Elchemr Kalaf; Sr. José Luiz Cunha Carneiro Junior e Sra. Carolina de Molla Lorenzatto. **4. Mesa:** Presidente: Ronaldo Elchemr Kalaf; Secretária: Carolina de Molla Lorenzatto. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Dar ciência aos acionistas e administradores da Companhia acerca da adesão, pela Companhia, ao Termo de Assunção de Obrigações Econômico-Financeiras ("TAOEF") (Processo nº 33902.447882/2011-20). **6. Deliberações:** 6.1. Em cumprimento ao disposto no art. 21 da Resolução Normativa RN nº 523/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, foram disponibilizados aos presentes, os quais expressamente reconhecem terem tomado ciência, todos os documentos referentes ao TAOEF e todas as medidas tomadas e a serem tomadas pela Companhia acerca do TAOEF, tais como determinadas no Ofício nº: 985/2023/COAOP/GEAOP/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE (28101733). **7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Bernardo do Campo, 10 de janeiro de 2024. **MESA: Ronaldo Elchemr Kalaf** - Presidente. **Carolina de Molla Lorenzatto** - Secretária. **ACIONISTAS PRESENTES: Amil Assistência Médica Internacional S.A.** - Aline Siqueira Pereira Schellhas - Ricardo Santos Moraes de Burgos. **Elual Participações S.A. -** Erik Brunno Augusto - Maiana Stephanes. **DIRETORES PRESENTES: Ronaldo Elchemr Kalaf; José Luiz Cunha Carneiro Junior; Carolina de Molla Lorenzatto.** JUCESP 44.303/24-5, em 31/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.
CNPJ/MF nº 43.293.604/0001-86 - NIRE 35.3.00146417
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de março de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 14 de março de 2024, na sede da Santa Helena Assistência Médica S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Bering, 114, CEP 09750-510. 2. Convocação: Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: Compareceram os acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia. 4. Mesa: Presidente: José Luiz Cunha Carneiro Junior; Secretária: Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida. 5. Ordem do Dia: 5.1. Registrar a renúncia de Diretores da Companhia; e 5.2. Deliberar sobre a eleição de Diretores da Companhia. 6. Deliberações: 6.1. Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. Ronaldo Elchemr Kalaf, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n° 91507, expedida pelo CRM/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 105.169.108-76, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, 8º andar, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, cidade e estado de São Paulo, CEP 04711-904, ao cargo de Diretor Presidente, conforme termo de renúncia anexo. 6.2. Em razão da renúncia registrada acima, foi aprovada a eleição do Sr. Edvaldo Santiago Vieira, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 16.749.916, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.886.548-16, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, para exercer um mandato unificado até 15/09/2025, a partir desta data, conforme termo de posse anexo. 6.3. Conforme termo de posse em anexo, O Diretor, ora eleito, declara: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupar cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. 6.4. Foi recebida e registrada a renúncia da Sr.ª Carolina de Molla Lorenzatto, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 23.862.395-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.090.388-33, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, 8º andar, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, cidade e estado de São Paulo, CEP 04711-904, ao cargo de Diretora Vice-Presidente, conforme termo de renúncia anexo. O referido cargo permanecerá vago até futura eleição. 6.5. Em consequência das deliberações aprovadas acima, fica ratificada a atual composição da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme a seguir: Diretor Presidente – Edvaldo Santiago Vieira. Diretora Vice-Presidente – Vago. Diretor Administrativo e Técnico – José Luiz Cunha Carneiro Junior. 7. Encerramento: Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Bernardo do Campo, 14 de março de 2024. MESA: José Luiz Cunha Carneiro Junior - Presidente. Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida - Secretária. JUCESP 129.594/24-6, em 28/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

HOSPITAL SANTA HELENA S.A.
CNPJ/MF nº 06.033.403/0001-13 - NIRE 35300199651
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de março de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 11:00 horas do dia 22 de março de 2024, na sede do Hospital Santa Helena S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Santo André, estado de São Paulo, na Rua Manoel Vaz, nº 59, CEP 09015-410. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social subscrito da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Erik Brunno Augusto; e Secretário: Marcelo Alexandre Piccione. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia e a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; 5.2. Registrar a renúncia e eleição de Diretor da Companhia; e 5.3. Deliberar sobre a eleição de novos membros da Diretoria da Companhia. 5.4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** 6.1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor total de R$ 9.090.000,00 (nove milhões e noventa mil reais), passando o capital social de R$ 136.418.878,81 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) para R$ 145.508.878,81 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), mediante a emissão de 1.877.451.492 (um bilhão, oitocentas e setenta e sete milhões, quatrocentas e cinquenta e um mil e quatrocentas e noventa e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,0048416697 por ação, na forma do §1º, inciso II, do art. 170 da Lei 6.404/76. As ações emitidas em função do futuro aumento do capital também são subscritas e integralizadas pela acionista ESHO, mediante capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), detido pela acionista ESHO contra a Companhia. As novas ações terão as mesmas características e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes, conforme artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, participando em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas. A outra acionista ELUAL PARTICIPAÇÕES S.A. não se opôs ao aumento de capital ora subscrito, portanto renunciando ao seu respectivo direito de preferência. 6.1.1. Em consequência das deliberações acima, os acionistas aprovaram a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 5º - O capital social é de R$ 145.508.878,81 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), dividido em 7.209.044.178 (sete bilhões, duzentas e nove milhões, quarenta e quatro mil e cento e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*** 6.2. Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. **Ronaldo Elchemr Kalaf**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 91507, expedida pelo CRM/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 105.169.108-76, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente** conforme termo de renúncia anexo. 6.3. Em razão da renúncia registrada acima, foi aprovada a eleição do Sr. **Edvaldo Santiago Vieira**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 16.749.916, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.886.548-16, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da Companhia, para o exercício de um mandato unificado até 07/11/2024, a partir desta data, conforme Termo de Posse anexo. O termo de posse e desimpedimento do Sr. Edvaldo Santiago Vieira encontra-se anexo à presente. 6.4. Conforme **termo de posse anexo**, o Diretor, ora eleito, declara: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. 6.5. Em consequência da deliberação aprovada acima, fica ratificada a atual composição da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme a seguir: **Diretor Presidente** – Erik Brunno Augusto; **Diretor Vice-Presidente** – Edvaldo Santiago Vieira; **Diretor sem Designação Específica** – Marcelo Alexandre Piccione. 6.6. Por fim, os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social que fica arquivado na sede da Companhia, presente nesta ata como anexo. **7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, foi devidamente assinada pelas acionistas presentes e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Santo André, 22 de março de 2024. **MESA: Erik Brunno Augusto -** Presidente. **Marcelo Alexandre Piccione -** Secretário. JUCESP 138.979/24-8, em 03/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

HOSPITAL SANTA HELENA S.A.
CNPJ/MF nº 06.033.403/0001-13 - NIRE 35300199651
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de novembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Às 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2023, na sede do Hospital Santa Helena S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Santo André, estado de São Paulo, na Rua Manoel Vaz, nº 59, CEP 09015-410. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social subscrito da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Ronaldo Elchemr Kalaf; e Secretária: Fernanda Moreira Sampaio De Franco. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Deliberar sobre aumento do capital social da Companhia e a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e 5.2. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** 6.1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor total de R$ 19.950.000,00 (dezenove milhões e novecentos e cinquenta mil reais), passando o capital social de R$ 116.468.878,81 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) para R$ 136.418.878,81 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), mediante a emissão de 2.803.764.482 (duas bilhões, oitocentas e três milhões, setecentas e sessenta e quatro mil e quatrocentas oitenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,0071154336 por ação, na forma do §1º, inciso II, do art. 170 da Lei 6.404/76. As ações emitidas em função do futuro aumento do capital também são subscritas e integralizadas pela acionista ESHO, mediante capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), detido pela acionista ESHO contra a Companhia. As novas ações terão as mesmas características e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes, conforme artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, participando em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas. A outra acionista ELUAL PARTICIPAÇÕES S.A. não se opôs ao aumento de capital ora subscrito, portanto renunciando ao seu respectivo direito de preferência. 6.1.1. Em consequência das deliberações acima, os acionistas aprovaram a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 5º - O capital social é de R$ 136.418.878,81 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), dividido em 5.331.592.686 (cinco bilhões, trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil e seiscentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*** 6.2. Por fim, os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social que fica arquivado na sede da Companhia, presente nesta ata como anexo**. 7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pelas acionistas presentes e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Santo André, 23 de novembro de 2023. **MESA: Ronaldo Elchemr Kalaf -** Presidente. **Fernanda Moreira Sampaio De Franco -** Secretária. JUCESP 465.033/23-4, em 12/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

HOSPITAL SANTA HELENA S.A.
CNPJ/MF nº 06.033.403/0001-13 - NIRE 35300199651
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de maio de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 11:00 horas do dia 21 de maio de 2024, na sede do Hospital Santa Helena S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Santo André, estado de São Paulo, na Rua Manoel Vaz, nº 59, CEP 09015-410. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social subscrito da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Erik Brunno Augusto; e Secretária: Fernanda Moreira Sampaio De Franco. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Registrar a renúncia de Diretores da Companhia; 5.2. Deliberar sobre a eleição de novos membros da Diretoria da Companhia. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** 6.1. Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. **Edvaldo Santiago Vieira**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 16.749.916, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.886.548-16, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, 8º andar, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, cidade e estado de São Paulo, CEP 04711-904, ao cargo de Diretor Vice-Presidente, conforme Termo de Renúncia anexo. 6.2. Foi aprovada a destituição do Sr. **Marcelo Alexandre Piccione**, ao cargo de Diretor sem Designação Específica. 6.3. Em razão da renúncia e destituição registradas acima, foram aprovadas as eleições dos Srs. **Kewton Esper Aragão**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº M5.228.736, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.828.186-49 e **Francileuda Lima Caminha Dias**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade n° 33.310.626-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 295.514.338-31, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocuparem os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretora sem Designação Específica, respectivamente, para exercerem um mandato unificado até 07/11/2024, conforme Termos de Posse anexos. 6.4. Conforme **termos de posse anexos**, os Diretores, ora eleitos, declaram: (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas ratificam neste ato todos os atos de administração tomados pelos Diretores da Companhia ora eleitos desde a data de 08 de maio de 2024. 6.5. Em consequência da deliberação aprovada acima, fica ratificada a atual composição da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme a seguir: **Diretor Presidente** – Erik Brunno Augusto; **Diretor Vice-Presidente** – Kewton Esper Aragão; **Diretor sem Designação Específica** – Francileuda Lima Caminha Dias. **7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Santo André, 21 de maio de 2024. **MESA: Erik Brunno Augusto -** Presidente. **Fernanda Moreira Sampaio De Franco -** Secretária. JUCESP 217.914/24-0, em 06/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

HOSPITAL SANTA HELENA S.A.
CNPJ/MF nº 06.033.403/0001-13 - NIRE 35300199651
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de abril de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2024, na sede do Hospital Santa Helena S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Santo André, estado de São Paulo, na Rua Manoel Vaz, nº 59, CEP 09015-410. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Publicação:** O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao período do exercício social encerrado em 31/12/2023 foram publicados no Jornal Monitor Mercantil de São Paulo, na edição do dia 23/04/2024. Considerada sanada eventual falta de publicação de documentos previstos no art. 133 e parágrafos da lei 6.404/76 pela presença das únicas acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia. **4. Presença:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social subscrito da Companhia. **5. Mesa**: Presidente: Erik Brunno Augusto; e Secretário: Marcelo Alexandre Piccione. **6. Ordem do Dia:** (i) Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 6.2. Deliberar sobre a proposta da administração para contabilização do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 6.3. Fixar o montante global de remuneração dos diretores da Companhia para o exercício de 2024.(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4. Deliberar sobre aumento do capital social da Companhia e a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e 6.5. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **7. Deliberações tomadas por unanimidade:** Preliminarmente, o Sr. Presidente registrou que, em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Jornal Monitor Mercantil de São Paulo, na edição do dia 23/04/2023, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Passando às deliberações das matérias constantes na ordem do dia da **Assembleia Geral Ordinária:** 7.1. Após exame e discussão, foi aprovado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. 7.2. Foi aprovada a proposta de contabilização do prejuízo líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 29.601.422,57 (vinte e nove milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), da seguinte forma:

Contabilização do Prejuízo apurado no Exercício Social findo em 31.12.2023 (R$)

Saldo de Prejuízos Acumulados em 31.12.2022	(73.455.795,92)
Prejuízo Apurado no Exercício Encerrado em 31.12.2023	**(29.601.422,57)**
Saldo de Prejuízos Acumulados em 31.12.2023	(103.057.218,49)

7.3. Foi aprovado que os diretores não receberão remuneração pela Companhia no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. Em continuidade, no tocante às matérias da **Assembleia Geral Extraordinária:** 7.4. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), passando o capital social de R$ 145.508.878,81 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) para R$ 150.508.878,81 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), mediante a emissão de 1.523.325.727 (um bilhão, quinhentas e vinte e três milhões, trezentas e vinte e cinco mil, setecentas e vinte e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,0032822921 por ação, na forma do §1º, inciso II, do art. 170 da Lei 6.404/76. As ações emitidas em função do futuro aumento do capital também são subscritas e integralizadas pela acionista ESHO, mediante capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), detido pela acionista ESHO contra a Companhia. As novas ações terão as mesmas características e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes, conforme artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, participando em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas. A outra acionista ELUAL PARTICIPAÇÕES S.A. não se opôs ao aumento de capital ora subscrito, portanto renunciando ao seu respectivo direito de preferência. 7.4.1. Em consequência das deliberações acima, os acionistas aprovaram a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R$ 150.508.878,81 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), dividido em 8.732.369.905 (oito bilhões, setecentas e trinta e duas milhões, trezentas e sessenta e nove mil e novecentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 7.5. Por fim, os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social que fica arquivado na sede da Companhia, presente nesta ata como anexo**. 8. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pelas acionistas presentes e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Santo André, 30 de abril de 2024. **MESA: Erik Brunno Augusto** - Presidente. **Marcelo Alexandre Piccione** - Secretário.

"ESTATUTO SOCIAL. HOSPITAL SANTA HELENA S.A. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO. **ARTIGO PRIMEIRO** – Sob a denominação social de **HOSPITAL SANTA HELENA S.A.** fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO SEGUNDO –** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Santo André, estado de São Paulo, na Rua Manoel Vaz, 59, CEP 09015-410, podendo, a critério da Diretoria, abrir e encerrar estabelecimentos, sucursais, filiais, escritórios, depósitos, agências, postos de serviços ou subsidiárias em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro e associar-se com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas. **ARTIGO TERCEIRO –** A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços médico-hospitalares, exames diagnósticos, terapias, análises clínicas, congêneres e atividades afins, correlatas e similares, podendo fazê-lo através de seus próprios meios ou por pessoas jurídicas especializadas em quaisquer das mencionadas prestações de serviços e detenção de ativos permanentes, bem como a atividade de estacionamento de veículos para usuários do próprio hospital. **ARTIGO QUARTO –** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.** **ARTIGO QUINTO** – O capital social é de R$ 150.508.878,81 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), dividido em 8.732.369.905 (oito bilhões, setecentas e trinta e duas milhões, trezentas e sessenta e nove mil e novecentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** As ações da Companhia poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos, desdobrados, consoante a preferência de cada Acionista, sendo que a despesa de substituição dos títulos múltiplos ou das cautelas correrá por conta do Acionista, quando por ele solicitadas. **Parágrafo 2º -** As ações ou seus títulos representativos, serão assinados pelo Diretor Presidente. **ARTIGO SEXTO -** As ações poderão ser ordinárias e preferenciais e ambas poderão ser divididas em classes, consoante deliberações ulteriores da assembleia. **ARTIGO SÉTIMO** – A cada ação ordinária nominativa, corresponde 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **ARTIGO OITAVO** – Os acionistas terão preferência, em igualdade de condições e proporcionalmente às respectivas participações no capital social, à aquisição de ações da Companhia. A preferência incidirá em qualquer forma de cessão, transferência, alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou direitos a elas inerente, bem como, na subscrição de novas ações do capital, conforme estabelecido nos parágrafos deste artigo. **Parágrafo 1º -** Caso terceiros venham a ingressar na Companhia, deverão, necessariamente, submeter-se ao presente Estatuto Social e a quaisquer acordos ou contratos celebrados pelos Acionistas da Companhia. **Parágrafo 2º -** As disposições deste artigo também aplicam-se, no que couber, ao direito de preferência em aumentos de capital da Companhia. **ARTIGO NONO -** Qualquer transferência de ações de emissão da Companhia ou de direitos de preferência, bem como qualquer transferência direta ou indireta de propriedade das mesmas, efetuadas em desacordo com as disposições do presente Estatuto Social, serão consideradas nulas e inoperantes em relação à Companhia, aos demais Acionistas e terceiros, de modo que, a Diretoria recusará o pedido de registro de quaisquer transferências em desacordo com o presente Estatuto Social. **ARTIGO DÉCIMO –** É vedado à Companhia ou a qualquer de seus Acionistas e/ou Diretores, gravar, conceder avais, fianças, ou de qualquer forma onerar, no todo ou em parte as ações desta sociedade. **CAPÍTULO III – DA DIRETORIA.** **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** – A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo 1º** - Os Diretores da Companhia estão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões. **Parágrafo 2º** - Findo o mandato, os administradores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado em livro próprio, observadas as disposições legais. **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** – A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global da remuneração dos Diretores da Companhia, cabendo ao Diretor Presidente estabelecer o respectivo rateio. **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** – A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação deste. **Parágrafo 1º** - A Companhia será representada da seguinte forma: a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; b) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; c) por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto; e d) por 01 (um) procurador nos mandatos com cláusula "ad judicia", bem como naqueles que demandem poderes específicos por exigência legal ou a critério da Companhia. **Parágrafo 2º** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por quaisquer dois Diretores em conjunto. As procurações outorgadas pela Companhia mencionarão expressamente os poderes conferidos e deverão conter um período de validade limitado, não superior a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado. **ARTIGO DÉCIMO QUARTO** – A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores eleitos receberão as seguintes designações: um será Diretor Presidente, um será Diretor Vice-Presidente e os demais, se houver, serão Diretores sem designação específica. **Parágrafo 1º** - O Diretor Presidente poderá exercer cumulativamente outras Diretorias. **Parágrafo 2º** - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 3º** - Ocorrendo ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, inclusive Diretor Presidente, a Diretoria reunir-se-á, no máximo, em 10 (dez) dias após a ocorrência da ausência ou impedimento, para escolher substituto, podendo, no entanto, com exceção do cargo de Diretor Presidente, optar por deixar o cargo vago, desde que esteja atendido o número mínimo de Diretores estabelecido no "caput" do presente artigo. **ARTIGO DÉCIMO QUINTO** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, na forma da lei, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Diretor Presidente ou de seu Diretor Vice-Presidente ou ainda de quaisquer 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 1º -** As reuniões ordinárias da Diretoria poderão ser dispensadas mediante a expressa concordância de todos os Diretores em exercício. **Parágrafo 2º-** Para que a reunião possa se realizar, e validamente deliberar, é necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores em exercício. **Parágrafo 3°-** As reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta de votos dos Diretores. **CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.** **ARTIGO DÉCIMO SEXTO –** Competem às Assembleias Gerais as atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO –** As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, na forma da Lei e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. **Parágrafo Único** - Os anúncios de convocação, publicadas na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria. **ARTIGO DÉCIMO OITAVO –** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente e instalar-se-ão, em primeira convocação, exceto nos casos em que maior quórum for determinado por Lei, com a presença de Acionistas representando, no mínimo 40% (quarenta por cento) do capital social com direito a voto, e com qualquer número, em segunda convocação. As deliberações, exceto nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes. **Parágrafo 1º -** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por acionista escolhido por maioria absoluta dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário. **Parágrafo 2º -** Os Acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores, constituídos a menos de um ano, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Companhia. **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL.** **ARTIGO DÉCIMO NONO -** A Companhia terá um Conselho Fiscal que somente será instalado quando solicitado por Acionistas, na forma prescrita em Lei. **Parágrafo 1° -** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) Conselheiros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2° -** O funcionamento, a remuneração, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO.** **ARTIGO VIGÉSIMO -** O exercício iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância às disposições legais vigentes. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto em Lei e no presente Estatuto Social. **Parágrafo 1º -** Por proposta da Diretoria, aprovada pelos acionistas, em face dos resultados apurados no balanço Patrimonial referido no *caput* deste artigo, poderão ser distribuídos dividendos intermediários. **Parágrafo 2º -** Por proposta da Diretoria aprovada pelos acionistas, em face dos resultados apurados no balanço Patrimonial referido no *caput* deste artigo, poderão ser distribuídos à conta de lucros acumulados ou de reserva e lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as disposições legais. **Parágrafo 3º -** Os dividendos não reclamados no prazo legal serão depositados na tesouraria da Companhia. **CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.** **RTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO –** A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações conforme previsto em Lei. **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO –** Os casos omissos ou duvidosos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes." JUCESP 209.152/24-2, em 24/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

O grave problema das previdências municipais

Por Jorge Priori

Conversamos sobre a grave situação das previdências municipais com Mario Rattes, atuário, consultor da Confederação Nacional de Municípios (CNM), conselheiro do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprio de Previdência Social (Conaprev) e do Conselho Nacional de Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS) e sócio da Vesting Consultoria Financeira e Atuarial.

Qual a sua avaliação sobre a situação das previdências municipais?

Nós temos hoje no Brasil em torno de 2.140 regimes municipais, sendo que alguns deles estão em extinção, pois seus municípios optaram por migrar para o Regime Geral devido a dificuldade de pagamento das previdências próprias. Apesar do equilíbrio financeiro de curto prazo, do ponto de vista atuarial, ou seja, no longo prazo, esse é um segmento que está bastante deficitário. Como o prazo legal das avaliações atuariais é de, pelo menos, 75 anos, essas previdências tendem a ter um grande desequilíbrio atuarial nas próximas sete décadas.

Pelo número mais atualizado de 2024, o déficit atuarial dos regimes municipais é de pouco mais de R$ 1 trilhão, sendo que esse número é muito difícil de ser equacionado. Além desse déficit ser muito elevado, ele implica que o município tem que fazer um esforço muito grande para equacioná-lo. Hoje, a legislação diz que esses déficits precisam ser equacionados em 35 anos, às vezes um pouco mais, às vezes um pouco menos.

Ao longo desse período, os municípios precisam fazer uma contribuição suplementar, além da contribuição que já é feita normalmente, que, em geral, está em torno de 14%, para zerar esse déficit. Para que você tenha uma ideia, essas contribuições, em média, estão beirando 18%, mas existem municípios pagando contribuição suplementar de 70% da folha de servidores ativos. Se esse município paga 14% de contribuição normal, mais uma contribuição suplementar de 70%, isso vai para 84% da folha de servidores ativos. Imagine um prefeito tendo que se equilibrar financeiramente para pagar a sua folha de servidores ativos e um encargo de quase outra folha.

Se você soma a isso as quedas recentes de receitas dos municípios e das arrecadações dos estados, que afetam os repasses constitucionais que eles fazem para os municípios, a situação das previdências municipais, do ponto de vista financeiro e atuarial, é muito grave.

Em termos de ação efetiva dos gestores públicos, eu tenho visto uma grande preocupação com esse assunto. Na CNM, nós temos um projeto, que foi desenvolvido e está sendo executado em conjunto com o Sebrae, que busca o equacionamento dos regimes próprios de previdência dos municípios, mas sem penalizar o orçamento municipal; a criação de novas fontes de receitas e a dinamização da economia local. Isso porque não se pode colocar uma faca no pescoço do prefeito e exigir que ele pague 70% de contribuição suplementar quando o orçamento municipal não permite isso. Com esse projeto, a economia local e a arrecadação do município melhoram, o que dá um fôlego maior para ajudar na previdência.

A tônica para equacionar os déficits atuariais é uma visão integrada entre a previdência própria e o orçamento do município, pois o dinheiro que sai tem que sair do mesmo lugar. Não há magia. A previdência não é uma entidade que tem um orçamento autônomo em relação ao município, pois ela não tem de onde tirar recursos que não sejam do orçamento municipal.

Quando falamos de municípios, nós estamos falando de mais de 5.700 municípios, sendo que nós temos municípios gigantescos como São Paulo, cujo orçamento é maior que os orçamentos da maioria dos estados, e municípios muito pequenos e distantes dos grandes centros. Nessa grande salada de municípios que existe no Brasil, como você está vendo, de forma geral, o preparo dos prefeitos para enfrentar a questão previdenciária?

Eu gosto de separar essa questão em dois aspectos. O primeiro é o preparo técnico, que é o que você está me perguntando. Muitos prefeitos não têm, realmente, o conhecimento que se exige para tratar da questão previdenciária, mas essa não tem que ser a principal preocupação de um prefeito, pois a sua função é gerir o município. A previdência é importante, mas ela é uma ação secundária diante das ações primárias de um município, como educação, saúde e assistência social.

Geralmente, o que os prefeitos fazem é delegar isso para os gestores dos RPPSs (Regimes Próprios de Previdência Social). Se você me perguntar se esses gestores são preparados, eu te diria que nos médios e grandes municípios até que sim, pois a legislação foi bastante aprimorada nos últimos anos e hoje exige que os gestores tenham certificações para que possam trabalhar com RPPS, o que possibilitou a melhora da qualidade técnica dessas gestões.

Agora, nos pequenos municípios muitos gestores de previdência não têm uma qualificação muito boa para tratar desse assunto, e nós estamos falando do presidente do fundo, do conselho deliberativo e do conselho fiscal. Isso faz com que seja muito difícil ter nos pequenos municípios uma gestão previdenciária de qualidade.

Outro aspecto que eu gosto de abordar, e que, infelizmente, está relacionado a nossa cultura política, é que os gestores não estão acostumados a pensar em tão longo prazo. Não se pode olhar para a previdência olhando para quatro anos, pois ela precisa ser pensada para 70 anos. Além da questão da capacidade técnica, eu vejo a falta de visão de longo prazo que os gestores têm. Um prefeito pensa no que ele vai fazer durante o seu mandato, e se ele se reeleger, no que ele vai fazer no seu segundo mandato. Ele não pensa no longo período que é preciso para que o sistema previdenciário se consolide e opere adequadamente. Isso é muito mais preocupante que a própria capacidade técnica do prefeito.

A Reforma Previdenciária de 2019, feita através da Emenda Constitucional (EC) nº 103, não ajudou a resolver o problema das previdências municipais?

A Reforma da Previdência alterou diversos aspectos no Regime Geral de Previdência Social e nos regimes próprios. Ela mexeu tanto nas regras de acesso aos benefícios quanto de cálculo. O problema é que essas regras, diferentemente do que aconteceu em reformas passadas, não foram automaticamente estendidas para todos os entes públicos. Como elas foram aplicadas apenas a União, abriu-se a possibilidade de que os estados, os municípios e o Distrito Federal fizessem as regras dos seus regimes próprios.

Isso acabou dificultando muito a vida dos municípios, pois enquanto a União e os estados, com exceção de cinco ou seis, já fizeram as suas reformas, quase 2/3 dos municípios ainda não fizeram. Isso quase 5 anos depois da aprovação da EC 103/2019.

Quando se muda as regras de aposentadoria, colocando-se idades mais altas e benefícios menores, isso diminui o déficit atuarial e financeiro à medida em que forem pagos benefícios menores e mais tardiamente. Como a reforma permite que se caminhe para um equilíbrio entre as receitas e despesas dos regimes previdenciários, é muito importante implementá-la nos municípios, pois ela vai ajudar nos desequilíbrios dos seus regimes próprios.

Por que você considera a questão das previdências municipais mais problemática que as previdências estaduais e a federal?

Por dois aspectos. O primeiro é que praticamente todo o atendimento ao cidadão é feito pelo município. Assim, qualquer desequilíbrio nas contas municipais acaba afetando a vida dos cidadãos do município. Como a previdência tem causado demasiada oneração nas contas municipais, isso acaba indicando ao município que ele vai ter que abrir mão de ações sociais para atendimento da sociedade.

O segundo aspecto é que os municípios são os entes que menos têm condições de buscar alternativas para equacionar seus déficits. Por exemplo, a União pode se endividar conosco, com os bancos, com os fundos de pensão e com os próprios RPPSs através da emissão de títulos. Se a União não consegue pagar a sua conta previdenciária, ela cobre o déficit com endividamento. Os estados, em menor escala, também possuem alternativas para equacionar seus déficits previdenciários.

O problema é que a única alternativa dos municípios é pagar o déficit utilizando os seus orçamentos. Se os municípios não forem ajudados, eles, principalmente os menores, possuem poucas alternativas. É por isso que uma das vertentes do projeto que está sendo feito pela CNM junto com o Sebrae é buscar outras fontes de financiamento para os municípios.

Quando o município é médio ou grande, ele tem uma economia mais pujante e patrimônio, como terrenos e edifícios, o que pode ser utilizado como fonte geradora de renda, mas quando ele é pequeno, ele não tem nada disso, o que faz com que seja muito complicado resolver o problema das previdências dos pequenos municípios.

Os municípios tiveram queda de receita, aumento de despesa, e suas previdências estão crescendo ao longo das últimas décadas de forma muito acentuada. Nos últimos anos, enquanto os gastos previdenciários da União cresceram 3,1%, e dos estados 5,9%, os gastos previdenciários dos municípios cresceram 12,5%. Como esse problema está explodindo, é importante que tenhamos um olhar criterioso para ajudar os municípios com relação a esse problema.

Leia a entrevista completa em monitormercantil.com.br/o-grave-problema-das-previdencias-municipais

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
AVISO DE LEILÃO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 06 de agosto de 2024 às 10h00min, no auditório do DETRO, situado à Rua Uruguaiana, 118 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão **RPCDETROPCERJ04-24**, na forma online e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, classificados como conservados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020, tendo como leiloeira a Sra. ELIZABETH CHRISTINA AMORIM DE ALMEIDA, devidamente matriculada na JUCERJA sob o nº 317. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites **www.detro.rj.gov.br / www.aplleiloes.com.br.**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
AVISO DE LEILÃO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 06 de agosto de 2024 às 10h00min, no auditório do DETRO, situado à Rua Uruguaiana, 118 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão **RPCDETROPCERJ05-24**, na forma online e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, classificados como sucatas inservíveis e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020, tendo como leiloeira a Sra. ELIZABETH CHRISTINA AMORIM DE ALMEIDA, devidamente matriculada na JUCERJA sob o nº 317. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites **www.detro.rj.gov.br / www.aplleiloes.com.br.**

ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ/ME nº 29.435.005/0001-29 - NIRE 33.3.0029696-4
Companhia Fechada
Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 27 de maio de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 10 horas do dia 27 de maio de 2024, na sede da ESHO – Empresa de Serviços Hospitalares S.A. (“Esho” ou “Companhia”), localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, 5º ao 12º andares, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-460. **2. Convocação:** Convocados os acionistas da Companhia, mediante Edital de Convocação publicado no Jornal Monitor Mercantil nas edições dos dias 16, 17 e 18 de maio de 2024. **3. Presença:** Compareceu a acionista representante de mais de 99% do capital social subscrito e integralizado da Companhia, conforme se verifica das assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Erik Brunno Augusto; Secretária: Fernanda Moreira Sampaio De Franco. **5. Ordem do Dia: 5.1.** Deliberar sobre a renúncia de Diretores da Companhia; e **5.2.** Deliberar sobre a eleição de Diretores da Companhia. **6. Deliberações: 6.1.** Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. **Edvaldo Santiago Vieira**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 16.749.916, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.886.548-16, ao cargo de **Presidente**, conforme Termo de Renúncia anexo. **6.2.** Em razão da renúncia registrada acima, foi aprovada a eleição do Sr. **Kewton Esper Aragão**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº M5.228.736, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.828.186-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Presidente** da Companhia, para o exercício de um mandato unificado até 12/06/2026, conforme Estatuto Social da Companhia. O Termo de Posse e Desimpedimento do Sr. Kewton Esper Aragão encontra-se anexo à presente. **6.3.** Ato contínuo, foi aprovada a eleição da Sr.ª **Francileuda Lima Caminha Dias**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade n° 33.310.626-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 295.514.338-31, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretora sem Designação Específica** da Companhia, para o exercício de um mandato unificado até 12/06/2026, conforme Estatuto Social da Companhia. O Termo de Posse e Desimpedimento da Sr.ª Francileuda Lima Caminha Dias encontra-se anexo à presente. **6.4.** Conforme **termos de posse anexos**, os Diretores, ora eleitos, declaram: (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. A acionista ratifica neste ato todos os atos de administração tomados pelos Diretores da Companhia ora eleitos desde a data de 08 de maio de 2024. **6.5.** Em consequência da deliberação aprovada acima, fica ratificada a atual composição da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme a seguir: **Presidente** – Kewton Esper Aragão; **Diretor Financeiro** – Erik Brunno Augusto; **Diretor sem Designação Específica** – Francileuda Lima Caminha Dias. **7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pela acionista presente e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024. **Erik Brunno Augusto -** Presidente. **Fernanda Moreira Sampaio De Franco -** Secretária. Jucerja nº 6277178, em 06/06/2024. **Gabriel Oliveira de Souza Voi** - Secretário Geral.

COI – CLÍNICAS ONCOLÓGICAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ nº 39.086.160/0001-30 - NIRE: 33.3.0028802-3
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 21 de maio de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2024, na sede do COI – Clínicas Oncológicas Integradas S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Jorge Curi nº 550, Bloco C, térreo parte e 1º andar parte, Barra da Tijuca, CEP 22775-001, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Quórum de Instalação e Presença:** Compareceu a acionista única detentora da totalidade do capital social subscrito da Companhia, sendo dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa**: Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Fernando Meton de Alencar Camara Vieira e para secretariá-lo a Sr.ª Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Registrar a renúncia de Diretor da Companhia; e 4.2. Deliberar sobre a eleição de Diretores da Companhia. **5. Deliberações tomadas pela acionista única:** 5.1. Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. **José Emílio Duran Bueno**, brasileiro, casado, diretor regional, portador da carteira de identidade nº 10.302.123, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.573.078-80, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, ao cargo de Diretor Superintendente, conforme Termo de Renúncia anexo. 5.2. Em razão da renúncia registrada acima, foi aprovada a eleição da Sr.ª **Francileuda Lima Caminha Dias**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade n° 33.310.626-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 295.514.338-31, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretora Superintendente da Companhia, para um mandato unificado até 30/06/2025 a contar da presente data. O Termo de Posse e Desimpedimento da Sr.ª Francileuda Lima Caminha Dias encontra-se anexo à presente. 5.3. Ato contínuo, foi recebida e aprovada a eleição do Sr. **Kewton Esper Aragão**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº M5.228.736, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.828.186-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, para um mandato unificado até 30/06/2025 a contar da presente data. O Termo de Posse e Desimpedimento do Sr. Kewton Esper Aragão encontra-se anexo à presente. 5.4. Conforme **termos de posse anexos**, os Diretores, ora eleitos, declaram: (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atenderem aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocuparem cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. A acionista ratifica neste ato todos os atos de administração tomados pelos Diretores da Companhia ora eleitos desde a data de 08 de maio de 2024. 5.5. Em consequência da deliberação aprovada acima, fica ratificada a atual composição da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme a seguir: **Diretora Superintendente:** Francileuda Lima Caminha Dias, **Diretor sem Designação Específica:** Kewton Esper Aragão, **Diretor sem Designação Específica:** Fernando Meton de Alencar Camara Vieira. **6. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024. **MESA:** Fernando Meton de Alencar Camara Vieira - Presidente; Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida - Secretária. Jucerja nº 6262934, em 29/05/2024. **Gabriel Oliveira de Souza Voi** - Secretário Geral.

CEO da Porto no Clube dos Seguradores da Bahia

O CEO da Porto, Rivaldo Leite, é o próximo convidado para ministrar palestra no jantar de negócios, promovido pelo Clube dos Seguradores da Bahia. O evento acontece no próximo dia 15, no Fiesta Bahia Hotel, em Salvador. O executivo vai apresentar as oportunidades de negócios para os associados, além de apresentar as novidades sobre os produtos e serviços oferecidos pela companhia. O executivo também é presidente do Sindseg-SP.

Fausto Dorea, presidente do clube, informou que é preciso obter informações relacionadas à expansão da comercialização de apólices, com o propósito de aumentar a demanda de vendas. "Com 63 anos de atividades ininterruptas, o Clube proporciona aos seus associados e aos executivos que atuam na região, aproveitar a presença do Rivaldo Leite para adquirir conhecimento como um recurso valioso, para alavancar o comissionamento dos contratos de apólices, e levar o melhor da Porto para os seus segurados."

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO - SINDISEP-RJ, CNPJ 29.295.892/0001-87, neste ato representado pela Coordenadora de Administração, Edna Rosa da Silva, nos uso das prerrogativas estatutárias e nos termos da Portaria nº 3.472/2023, convoca toda categoria profissional dos servidores públicos federais e trabalhadores vinculados à administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos poderes da União e das empresas públicas federais, inclusive os trabalhadores nas Empresas de Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e os trabalhadores da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) no âmbito da Administração Pública Federal, ativos e aposentados nos Municípios de Cabo Frio, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Teresópolis todos no Estado do Rio de Janeiro para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no formato híbrido, via plataforma digital google meet, cujo link será enviado através do site do sindicato www. sindisep-rj.org.br e dos emails cadastrados, na inscrição feita pra participar da assembléia, no modo presencial será no auditório do SINDISEP-RJ, situado na Rua Visconde de Inhaúma nº 58, , sala 1108, CEP 20091-007, Centro do Rio de Janeiro - RJ, no dia 14/08/2024, às 18h00min. em primeira convocação, e às 18h30min, em segunda convocação de acordo com quórum previsto no Estatuto Social, para discussão e deliberação dos seguintes pontos de pauta: 1) Ratificação da Fundação. 2) Alteração Estatutária. 3) Ratificação da diretoria com mandato de 01/09/2023 até 31/08/2026; 4) Assuntos diversos. O cadastramento para participar da assembleia virtual será pelo site do sindicato www. sindisep-rj.org.br, até o horário da assembléia. Rio de Janeiro, 12/07/2024

Edna Rosa da Silva
Coordenadora de Administração e Finanças

COI – CLÍNICAS ONCOLÓGICAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ nº 39.086.160/0001-30 - NIRE: 33.3.0028802-3
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 29 de fevereiro de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 11:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024, na sede do COI – Clínicas Oncológicas Integradas S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Jorge Curi nº 550, Bloco C, térreo parte e 1º andar parte, Barra da Tijuca, CEP 22775-001, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Quórum de Instalação e Presença:** Compareceu a acionista única detentora da totalidade do capital social subscrito da Companhia, sendo dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. José Emílio Duran Bueno e para secretária-lo o Sr. Fernando Meton de Alencar Camara Vieira. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Deliberar acerca da distribuição de dividendos intermediários pela Companhia. **5. Deliberações tomadas pela acionista única:** 5.1. Foi aprovada a distribuição de dividendos intermediários pela Companhia, no valor total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), à conta de reserva de lucros no valor de R$ 2.774.952,33 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) e à conta de resultado do exercício de 2023 o valor de R$ 7.225.047,67 (sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), com base no balancete da Companhia levantado em 30 de novembro de 2023. Os dividendos intermediários aprovados acima serão pagos integralmente à ESHO – Empresa de Serviços Hospitalares S.A., enquanto única acionista da Companhia. Fica a administração da Companhia desde já autorizada a tomar as providências necessárias para que seja efetuado o pagamento dos dividendos intermediários, observados os termos e condições aprovados pelos sócios e a legislação em vigor. **6. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e, foi devidamente assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024. **MESA: José Emílio Duran Bueno** - Presidente. **Fernando Meton de Alencar Camara Vieira** - Secretário. Jucerja nº 6112924 em 04/03/2024. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

Lucro líquido das seguradoras caiu 13,7% no mês de abril

O lucro líquido das seguradoras caiu 13,7% em abril na comparação com o mesmo mês do ano passado, totalizando R$ 2,6 bilhões. É o que mostra a 42ª edição do Boletim IRB+Mercado, divulgada nesta quinta-feira pela plataforma IRB+Inteligente. No acumulado do ano, no entanto, os números mostram crescimento de 5,1% na comparação com um ano antes, atingindo R$ 11,5 bilhões. A análise considera base de dados atualizada pela Susep, órgão regulador do setor, em 01/07.

De acordo com o Boletim IRB+Mercado, que considera os seguros de danos, responsabilidades e pessoas, as seguradoras arrecadaram, em abril, R$ 16,4 bilhões, alta de 20,3% ante o mesmo mês em 2023. Na soma de janeiro a abril, o faturamento, ou seja a emissão de prêmios, chegou a R$ 64,6 bilhões, crescimento de 12,1%.

Já o índice de sinistralidade caiu 4,1 pontos percentuais (p.p.) em abril, considerando a base anual, atingindo 38,9%. No acumulado, a queda chegou a 6,5 p.p., fechando em 39,5%. Vale ressaltar que os impactos provocados pelas enchentes no Rio Grande do Sul somente poderão ser verificados nos números reportados pelo mercado à Susep nos próximos meses.

As seguradoras do país contrataram, em abril, quase R$ 1,9 bilhão em resseguros, alta de 7,5% no comparativo com o quarto mês do ano passado. De janeiro a abril, os repasses de resseguros totalizaram R$ 8,1 bilhões, variação positiva de 6,2%.

Responsável pela maior fatia do setor de seguros, Vida, que detém 35,8% de participação, emitiu prêmios de R$ 6 bilhões em abril, alta de 29,5% frente ao mesmo mês em 2023. A sinistralidade no mês fechou com 31,6%, alta de 3,6 p.p.. O segmento Automóvel, por sua vez, faturou R$ 4,6 bilhões no quarto mês do ano, com avanço de 12,5%. A sinistralidade no período fechou em 59,3%, crescimento de 3,9 p.p.

Danos e Responsabilidades encerrou abril com R$ 3 bilhões em faturamento, evolução de 15,9%. Já a sinistralidade ficou em 31,1% (- 11,6 p.p.), a menor desde 2014. Individual Contra Danos registrou a maior variação de abril ao avançar 30,9%, com arrecadação de R$ 1,3 bilhão. O seguro Compreensivo Residencial colaborou para a alta, além de outros produtos que registram grande variação positiva, como o Fiança Locatícia (47,1%) e o Compreensivo Condomínio (44,2%). A sinistralidade do segmento fechou abril em 32,1%, avanço de 2,6 p.p..

Rural emitiu, no total, R$ 1 bilhão em prêmios no quarto mês, crescimento de 25,6% na comparação com o mesmo período do ano passado. A sinistralidade registrada foi de 38,8%, a menor para o período desde 2014. Por fim, Crédito e Garantia faturou R$ 480 milhões, em abril, recuo de 7,7% devido, sobretudo, à linha de negócio Crédito (-58,5%). A sinistralidade fechou abril em 17%.

O Boletim IRB + Mercado, disponível na íntegra no site do IRB(Re), resume as operações de seguros. O Dashboard IRB+Mercado Segurador, que permite consulta dinâmica e gratuita às informações, também está no ar.

ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ/ME nº 29.435.005/0001-29 - NIRE 33.3.0029696-4
Companhia Fechada
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de dezembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Às 10 horas do dia 14 de dezembro de 2023, na sede da ESHO – Empresa de Serviços Hospitalares S.A. ("Esho" ou "Companhia"), localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, 5º ao 12º andares, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-460. **2. Convocação:** Convocados os acionistas da Companhia, mediante Edital de Convocação publicado no Jornal Monitor Mercantil nas edições dos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023. **3. Presença:** Compareceu a acionista representante de mais de 99% do capital social subscrito e integralizado da Companhia, conforme se verifica das assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Erik Brunno Augusto; Secretário: Ronaldo Elchemr Kalaf. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Homologar o aumento do capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de outubro de 2023 e a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; 5.2. Deliberar sobre novo aumento do capital social da Companhia; e 5.3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** 6.1. A acionista homologou o aumento do capital social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/10/2023 cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00005858660 em 09/11/2023 e cujo Aviso aos Acionistas foi publicado no jornal Monitor Mercantil/RJ em 01/11/2023, sendo o referido aumento no valor de R$ 3.505.612,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil e seiscentos e doze reais), com a emissão de 4.155.122 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,8436844701 por ação, homologando ainda a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme abaixo: *"Artigo 5º - O capital social é de R$ 5.864.006.533,82 (cinco bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional e bens, dividido em 6.094.229.531 (seis bilhões, noventa e quatro milhões, duzentas e vinte e nove mil, quinhentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (...)"* 6.2.1. Tendo em vista o acima exposto, o referido aumento de capital foi subscrito na forma do boletim de subscrição que integra esta ata como **Anexo I**. 6.2.2. Ato contínuo, foi aprovada a pretensão para um novo aumento do capital social da Companhia no valor total de R$ 19.630.000,00 (dezenove milhões e seiscentos e trinta mil reais), passando o mesmo de R$ 5.864.006.533,82 (cinco bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) para **R$ 5.883.636.533,82 (cinco bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, mediante a **emissão de 23.221.490 (vinte e três milhões, duzentas e vinte e uma mil, quatrocentas e noventa)** novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo **preço de emissão de R$ 0,8453376764** por ação, na forma do §1º, inciso II, do art. 170 da Lei 6.404/76. As ações a serem emitidas em função do aumento do capital ora pretendido serão subscritas e integralizadas pela acionista AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 6º ao 21º andares, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.309.127/0001-79 ("AMIL"), mediante capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), detido pela acionista AMIL contra a Companhia. As novas ações a serem emitidas terão as mesmas características e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes, conforme artigo 5º do estatuto social da Companhia, participando em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas. 6.2.3. Os acionistas minoritários da Companhia têm assegurado o seu direito de preferência à subscrição de ações, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de Aviso aos Acionistas no jornal de publicação da Companhia, qual seja: Monitor Mercantil do Rio de Janeiro. Os acionistas que se manifestarem pela subscrição das novas ações deverão, neste prazo, formalizar o seu interesse mediante comunicação por escrito à administração da Companhia, ocasião em que se formalizará a subscrição das ações, pagando no ato da subscrição o preço unitário de emissão no valor de **R$ 0,8453376764**. 6.2.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Aviso aos Acionistas, será realizada uma nova Assembleia Geral para efetivar o aumento do capital social deliberado no item 6.2.2. acima. 6.2.5. A pretensão quanto ao aumento do capital deliberado no item 6.2.2. não será efetivada de imediato, somente ocorrerá após a realização de nova assembleia geral, que dentre outros assuntos, efetivará o aumento de capital social de R$ 5.864.006.533,82 (cinco bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) para **R$ 5.883.636.533,82 (cinco bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, e alteração do artigo quinto do Estatuto Social. 6.3. A acionista aprovou a consolidação do Estatuto Social que fica arquivado na sede da Companhia. **7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pela acionista presente e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023. **Erik Brunno Augusto -** Presidente. **Ronaldo Elchemr Kalaf -** Secretário. **Acionista: Amil Assistência Médica Internacional S.A.:** Ronaldo Elchemr Kalaf; Aline Siqueira Pereira Schellhas. Jucerja nº 5949984, em 22/12/2023. **Gabriel Oliveira de Souza Voi** - Secretário Geral.

ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ/ME nº 29.435.005/0001-29 - NIRE 33.3.0029696-4
Companhia Fechada
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11 de março de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 10 horas do dia 11 de março de 2024, na sede da ESHO – Empresa de Serviços Hospitalares S.A. ("Esho" ou "Companhia"), localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, 5º ao 12º andares, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-460. **2. Convocação:** Convocados os acionistas da Companhia, mediante Edital de Convocação publicado no Jornal Monitor Mercantil nas edições dos dias 01, 02 e 05 de março de 2024. **3. Presença:** Compareceu a acionista representante de mais de 99% do capital social subscrito e integralizado da Companhia, conforme se verifica das assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Erik Brunno Augusto; Secretária: Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Homologar o aumento do capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de dezembro de 2023 e a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; 5.2. Deliberar sobre novo aumento do capital social da Companhia; 5.3. Deliberar sobre a renúncia de Diretores da Companhia; 5.4. Deliberar sobre a eleição de Diretores da Companhia; e 5.5. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** 6.1. A acionista homologou o aumento do capital social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/12/2023 cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00005949984 em 22/12/2023 e cujo Aviso aos Acionistas foi publicado no jornal Monitor Mercantil/RJ em 20/12/2023, sendo o referido aumento no valor de R$ 19.630.000,00 (dezenove milhões e seiscentos e trinta mil reais), com a emissão de 23.221.490 (vinte e três milhões, duzentas e vinte e uma mil, quatrocentas e noventa) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,8453376764 por ação, homologando ainda a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme abaixo: *"Artigo 5º - O capital social é de R$ 5.883.636.533,82 (cinco bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional e bens, dividido em 6.117.451.021 (seis bilhões, cento e dezessete milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (...)"* 6.2.1. Tendo em vista o acima exposto, o referido aumento de capital foi subscrito na forma do boletim de subscrição que integra esta ata como **Anexo I**. 6.2.2. Ato contínuo, foi aprovada a pretensão para um novo aumento do capital social da Companhia no valor total de R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), passando o mesmo de R$ 5.883.636.533,82 (cinco bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) para **R$ 5.927.636.533,82 (cinco bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, mediante a **emissão de 56.083.192 (cinquenta e seis milhões, oitenta e três mil, cento e noventa e duas)** novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo **preço de emissão de R$ 0,7845487847** por ação, na forma do §1º, inciso II, do art. 170 da Lei 6.404/76. As ações a serem emitidas em função do aumento do capital ora pretendido serão subscritas e integralizadas pela acionista AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 6º ao 21º andares, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.309.127/0001-79 ("AMIL"), mediante capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), detido pela acionista AMIL contra a Companhia. As novas ações a serem emitidas terão as mesmas características e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes, conforme artigo 5º do estatuto social da Companhia, participando em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas. 6.2.3. Os acionistas minoritários da Companhia têm assegurado o seu direito de preferência à subscrição de ações, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de Aviso aos Acionistas no jornal de publicação da Companhia, qual seja: Monitor Mercantil do Rio de Janeiro. Os acionistas que se manifestarem pela subscrição das novas ações deverão, neste prazo, formalizar o seu interesse mediante comunicação por escrito à administração da Companhia, ocasião em que se formalizará a subscrição das ações, pagando no ato da subscrição o preço unitário de emissão no valor de **R$ 0,7845487847**. 6.2.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Aviso aos Acionistas, será realizada uma nova Assembleia Geral para efetivar o aumento do capital social deliberado no item 6.2.2. acima. 6.2.5. A pretensão quanto ao aumento do capital deliberado no item 6.2.2. não será efetivada de imediato, somente ocorrerá após a realização de nova assembleia geral, que dentre outros assuntos, efetivará o aumento de capital social de R$ 5.883.636.533,82 (cinco bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) para **R$ 5.927.636.533,82 (cinco bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, e alteração do artigo quinto do Estatuto Social. 6.3. Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. **Ronaldo Elchemr Kalaf**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n° 91507, expedida pelo CRM/SP, inscrito no CPF sob nº 105.169.108-76, ao cargo de **Presidente**, conforme termo de renúncia anexo (**Anexo II**). 6.4. Em razão da renúncia registrada acima, foi aprovada a eleição do Sr. **Edvaldo Santiago Vieira**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 16.749.916, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.886.548-16, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Presidente** da Companhia, para o exercício de um mandato unificado até 12/06/2026 a partir desta data, conforme Estatuto Social da Companhia. O termo de posse e desimpedimento do Sr. Edvaldo Santiago Vieira encontra-se anexo à presente (**Anexo III**). 6.5. Foi aprovada a destituição do Sr. **Ricardo Bottas Dourado dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° 12.143.856-21, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 769.899.255-15, ao cargo de **Diretor sem Designação Específica**, permanecendo o cargo vago até futura eleição. 6.6. Conforme **termo de posse anexo**, o Diretor, ora eleito, declara: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. 6.7. Em consequência da deliberação aprovada acima, fica ratificada a atual composição da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme a seguir: **Presidente** – Edvaldo Santiago Vieira. **Diretor Financeiro** – Erik Brunno Augusto. **Diretor sem Designação Específica** – Vago. **7**. A acionista aprovou a consolidação do Estatuto Social que fica arquivado na sede da Companhia. **8. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pela acionista presente e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 11 de março de 2024. **Erik Brunno Augusto -** Presidente. **Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida -** Secretária. Jucerja nº 6144142, em 21/03/2024. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ/ME nº 29.435.005/0001-29 - NIRE 33.3.0029696-4
Companhia Fechada
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de outubro de 2023

1. Data, Hora e Local: Às 10 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sede da ESHO – Empresa de Serviços Hospitalares S.A. ("Esho" ou "Companhia"), localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, 5º ao 12º andares, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-460. **2. Convocação:** Convocados os acionistas da Companhia, mediante Edital de Convocação publicado no Jornal Monitor Mercantil nas edições dos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2023. **3. Presença:** Compareceu a acionista representante de mais de 99% do capital social subscrito e integralizado da Companhia, conforme se verifica das assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Erik Brunno Augusto; Secretário: Ronaldo Elchemr Kalaf. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Homologar o aumento do capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 21 de agosto de 2023 e a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; 5.2. Deliberar sobre novo aumento do capital social da Companhia; e 5.3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** 6.1. A acionista homologou o aumento do capital social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/08/2023 cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00005662506 em 31/08/2023 e cujo Aviso aos Acionistas foi publicado no jornal Monitor Mercantil/RJ em 02/09/2023, sendo o referido aumento no valor de R$ 32.670.000,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), com a emissão de 39.020.576 (trinta e nove milhões, vinte mil, quinhentas e setenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,8372505903 por ação, homologando ainda a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme abaixo: *"Artigo 5º - O capital social é de R$ 5.860.500.921,82 (cinco bilhões, oitocentos e sessenta milhões, quinhentos mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional e bens, dividido em 6.090.074.409 (seis bilhões, noventa milhões, setenta e quatro mil, quatrocentas e nova) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (...)"* 6.2.1. Tendo em vista o acima exposto, o referido aumento de capital foi subscrito na forma do boletim de subscrição que integra esta ata como **Anexo I**. 6.2.2 Ato contínuo, foi aprovada a pretensão para um novo aumento do capital social da Companhia no valor total de R$ 3.505.612,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil e seiscentos e doze reais), passando o mesmo de R$ 5.860.500.921,82 (cinco bilhões, oitocentos e sessenta milhões, quinhentos mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) para **R$ 5.864.006.533,82 (cinco bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, mediante a **emissão de 4.155.122 quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e duas)** novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo **preço de emissão de R$ 0,8436844701** por ação, na forma do §1º, inciso II, do art. 170 da Lei 6.404/76. As ações a serem emitidas em função do aumento do capital ora pretendido serão subscritas e integralizadas pela acionista AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 6º ao 21º andares, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.309.127/0001-79 ("AMIL"), mediante capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), detido pela acionista AMIL contra a Companhia. As novas ações a serem emitidas terão as mesmas características e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes, conforme artigo 5º do estatuto social da Companhia, participando em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas. 6.2.3. Os acionistas minoritários da Companhia têm assegurado o seu direito de preferência à subscrição de ações, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de Aviso aos Acionistas no jornal de publicação da Companhia, qual seja: Monitor Mercantil do Rio de Janeiro. Os acionistas que se manifestarem pela subscrição das novas ações deverão, neste prazo, formalizar o seu interesse mediante comunicação por escrito à administração da Companhia, ocasião em que se formalizará a subscrição das ações, pagando no ato da subscrição o preço unitário de emissão no valor de R$ 0,8436844701. 6.2.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Aviso aos Acionistas, será realizada uma nova Assembleia Geral para efetivar o aumento do capital social deliberado no item 6.2.2. acima. 6.2.5. A pretensão quanto ao aumento do capital deliberado no item 6.2.2. não será efetivada de imediato, somente ocorrerá após a realização de nova assembleia geral, que dentre outros assuntos, efetivará o aumento de capital social de R$ 5.860.500.921,82 (cinco bilhões, oitocentos e sessenta milhões, quinhentos mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) para **R$ 5.864.006.533,82 (cinco bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, e alteração do artigo quinto do Estatuto Social. 6.3. A acionista aprovou a consolidação do Estatuto Social que fica arquivado na sede da Companhia. **7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pela acionista presente e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023. **Erik Brunno Augusto** - Presidente. **Ronaldo Elchemr Kalaf** - Secretário. Jucerja nº 5858660 em 09/11/2023. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

Bilhões em criptomoedas são usados para lavagem de dinheiro

Combate necessita de cruzamento internacional de informações

A lavagem de dinheiro é uma técnica utilizada para omitir a fonte do dinheiro obtido por meio de atividades criminosas, mascarando a sua origem e fazendo com que pareça que o valor possui fonte legítima. Hoje, a lavagem de dinheiro envolve também o universo dos criptoativos. "Criminosos estão usando as criptomoedas por elas serem transfronteiriças, praticamente instantâneas e, em geral, com custo baixo de transação.

O tema é objeto de análise do relatório 'Money Laundering and Cryptocurrency 2024 divulgado pela Chainalysis, plataforma de dados blockchain. O combate a esse tipo de crime necessita de uma abordagem internacional dos investigadores.

Em 2023, cerca de US$ 22,2 bilhões em criptomoedas foram lavados por criminosos. O volume representa uma queda de 30% na comparação com o recorde histórico de US$ 31,5 bilhões de 2022. Os dados são da Chainalysis. A empresa produz dados, softwares, serviços e pesquisas para agências governamentais, bolsas, instituições financeiras e empresas de seguros e segurança cibernética em mais de 70 países.

O relatório aponta as tendências utilizadas para lavagem de dinheiro no ecossistema cripto em 2024. Elenca os crimes e ativos que se destacam nessa modalidade. Os criptoativos que mais têm sido usados nesse tipo de transação criminosa são os Stablecoins por manter um valor estável.

Segundo a plataforma, desde 2019, quando o Grupo de Ação Financeira (Gaf) i emitiu orientações sobre execução das normas Antilavagem de Dinheiro (AML), órgãos reguladores de todo o mundo estão se alinhando a esses padrões para combater atividades criminosas. Segundo o relatório da Chainalysis, maus atores podem explorar lacunas regulatórias entre os países, o que mostra a importância de uma abordagem internacional para combater essa atividade.

As carteiras intermediárias representam cerca de 80% do valor total transacionado nos canais de lavagem. Cerca de 50% desses fundos é direcionado a exchanges centralizadas que recebem mais de US$1 milhão em volumes ilícitos. "Para impedir o rastreio das transações, além das carteiras intermediárias, os criminosos utilizam estratégias de ofuscação de criptoativos por meio de ferramentas que quebram o vínculo entre o destino e a origem do fundo, como os mixers, privacy coins e as pontes.

De acordo com a Chainalysis , graças ao aumento dos investimentos em compliance, incluindo a implementação de medidas rigorosas de KYC (conheça o seu cliente) e AML (anti-lavagem de dinheiro), as exchanges e as agências de aplicação da lei podem impedir que criminosos saquem seus ganhos.

De acordo com o relatório, os criminosos estão usando criptomoedas porque as operações podem ser difíceis de rastrear sem uma investigação apropriada, o que também pode dificultar o monitoramento das movimentações. Os lavadores de dinheiro fiduciário estão migrando para as criptomoedas com métodos semelhantes aos tradicionais, como o uso de diversas carteiras intermediárias para evitar a ligação entre os fundos e a origem.

Existem algumas ações fundamentais às quais instituições financeiras precisam seguir para a prevenção à lavagem de dinheiro on-chain - regras estabelecidas pelo Grupo de Ação Financeira (Gafi/FATF). As medidas Antilavagem de Dinheiro (AML), por exemplo, incluem a identificação de clientes e o monitoramento de transações e a Travel Rule (Regra de viagem em tradução livre), que exige que as instituições compartilhem dados do originador e do beneficiário das transações acima de determinado limite.

No caso das stablecoins como Tether e USDC, as próprias entidades emissoras conseguem rastrear e gerenciar suas transações, facilitando o monitoramento e identificação de atividades suspeitas. A Tether, por exemplo, informou à Chainalysis que congelou cerca de 1600 endereços associados a atividades ilícitas, num valor aproximado de 1.500.000.000 USDT (USDT é um token digital criado pela empresa Tether considerado estável e atrelado ao dólar americano (USD)). Só para ter uma ideia do valor em real. Nesta quinta-feira, 1 USDT valia R$ 5, 45.

COI – CLÍNICAS ONCOLÓGICAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ nº 39.086.160/0001-30 - NIRE: 33.3.0028802-3
Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de abril de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 12:00 horas do dia 30 de abril de 2024, na sede do COI – Clínicas Oncológicas Integradas S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Jorge Curi nº 550, Bloco C, térreo parte e 1º andar parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-001. **2. Quórum de Instalação e Presença:** Compareceu a acionista única detentora da totalidade do capital social subscrito da Companhia, sendo dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Presente a Contadora Sr.ª Maria Lucia Guilherme de Brito, inscrita no CRC/RJ nº 088050/O. **3. Publicação:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram publicados no jornal Monitor Mercantil na edição do dia 23 de abril de 2024. Considerada sanada eventual falta de publicação de documentos previstos no art. 133 e parágrafos da lei 6.404/76 pela presença da acionista única representante da totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Fernando Meton de Alencar Camara Vieira e para secretariá-lo a Sr.ª. Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 5.2. Deliberar sobre a proposta da administração para contabilização do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e 5.3. Fixar remuneração global anual dos Diretores da Companhia para o exercício de 2024. **6. Deliberações tomadas pela acionista única:** O Sr. Presidente registrou que em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Jornal Monitor Mercantil na edição do dia 23 de abril de 2024, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Com relação às matérias da **Assembleia Geral Ordinária:** 6.1. Após exame e discussão, foram aprovados o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. 6.2. Foi aprovada a proposta da Administração para contabilização do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 68.975.859,35 (sessenta e oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo:

Contabilização do Lucro Líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2023 (R$)

Saldo de lucros retidos em 31.12.2022	2.774.952,33
Lucro apurado no exercício encerrado em 31.12.2023	**68.975.859,35**
Baixa de lucros retidos para distribuição de dividendos	(2.774.952,33)
Constituição da reserva legal	3.448.792,97
Distribuição de dividendos	19.156.718,92
Reserva de lucros retidos	49.145.299,79

6.2.1. A única acionista aprovou o pagamento dos dividendos no montante de R$ 9.156.718,92 (nove milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), equivalente a R$ 2,2962509043 por ação ordinária, que será realizado até o final do presente exercício social, nos termos do art. 205, §3º da Lei nº 6.404/76. O restante do valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), referente aos dividendos, foi aprovado e distribuído, conforme se verifica na ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 29/02/2024, registrada na JUCERJA sob o n° 00006112924 em 04/03/2024. 6.3. Foi aprovado que os diretores não receberão remuneração pela Companhia no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. **7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024. **MESA: Fernando Meton de Alencar Camara Vieira** - Presidente. **Deborah Victalino Ganzarolli de Almeida** - Secretária. Jucerja nº 6262929 em 29/05/2024. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ/MF nº 29.435.005/0001-29 - NIRE 33.3.0029696-4
Companhia Fechada
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de abril de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2024, na sede da ESHO – Empresa de Serviços Hospitalares S.A. ("Esho" ou "Companhia"), localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, 5º ao 12º andares, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-460. **2. Convocação:** Convocados os acionistas da Companhia, mediante Edital de Convocação publicado no Jornal Monitor Mercantil nas edições dos dias 19, 20 e 23 de abril de 2024. **3. Aviso aos Acionistas:** Publicação de Aviso aos Acionistas no Jornal Monitor Mercantil nas edições dos dias 15, 16 e 19 de março de 2024, em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **4. Presença:** Compareceu a acionista representante de mais de 99% do capital social subscrito e integralizado da Companhia, conforme se verifica das assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas da Companhia. **5. Mesa**: Presidente: Erik Brunno Augusto; Secretário: Edvaldo Santiago Vieira. **6. Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 6.2. Deliberar sobre a proposta da administração para contabilização do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 6.3. Fixar o montante global de remuneração dos diretores da Companhia para o exercício de 2024; Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4. Homologar o aumento do capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11/03/2024 e a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; 6.5. Deliberar sobre novo aumento do capital social da Companhia; 6.6. Deliberar sobre a renúncia de Diretores da Companhia; 6.7. Deliberar sobre a eleição de Diretores da Companhia; e 6.8. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **7. Deliberações:** O Sr. Presidente registrou que em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Jornal Monitor Mercantil na edição do dia 23 de abril de 2024, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Em continuidade, com relação às matérias de **(i) Assembleia Geral Ordinária:** 7.1. Após exame e discussão, foi aprovado o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. 7.2. Foi aprovada a proposta da Administração para a destinação do prejuízo líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 359.737.835,20 (trezentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), da seguinte forma:

Destinação do Prejuízo apurado no Exercício Social findo em 31.12.2023 (R$)

Saldo de prejuízos acumulados em 31.12.2022	(616.942.195,43)
Prejuízo apurado no exercício encerrado em 31.12.2023	**(359.737.835,20)**
Saldo de prejuízos acumulados em 31.12.2023	(976.680.030,63)

7.3. Foi aprovado que os diretores não receberão remuneração pela Companhia no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. Em continuidade, com relação às matérias de **(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária:** 7.4. A acionista homologou o aumento do capital social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/03/2024 cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00006144142 em 21/03/2024 e cujo Aviso aos Acionistas foi publicado no jornal Monitor Mercantil/RJ em 14/03/2024, sendo o referido aumento no valor de R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), com a emissão de 56.083.192 (cinquenta e seis milhões, oitenta e três mil, cento e noventa e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,7845487847 por ação, homologando ainda a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme abaixo: "Artigo 5º - O capital social é de R$ 5.927.636.533,82 (cinco bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional e bens, dividido em 6.173.534.213 (seis bilhões, cento e setenta e três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e duzentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (...)" 7.4.1. Tendo em vista o acima exposto, o referido aumento de capital foi subscrito na forma do boletim de subscrição que integra esta ata como **Anexo I**. 7.5. A única acionista decidiu por adiar a pretensão para um novo aumento do aumento do capital social da Companhia. 7.6. Em seguida, a única acionista decidiu por adiar a renúncia de Diretores, bem como a eleição de novos Diretores da Companhia. 7.7. A acionista aprovou a consolidação do Estatuto Social que fica arquivado na sede da Companhia. **8. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pela acionista presente e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024. **Erik Brunno Augusto** - Presidente. **Edvaldo Santiago Vieira** - Secretário.

ESTATUTO SOCIAL DA ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO. Artigo 1º - ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de janeiro, estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: **1)** a prestação de serviços auxiliares, inclusive consultoria e assessoria administrativa a hospitais, clínicas, casas de saúde, centro de diagnósticos, e/ou outros estabelecimentos do gênero, bem como, administração em geral; **2)** a prestação de serviços: médicos – hospitalares e odontológicos de qualquer natureza, categoria ou porte em estabelecimento de saúde ou correlatos; procedimentos cirúrgicos, atendimento a urgências, consultas, fisioterapia, vacinação, clínica médica domiciliar, diretamente ou mediante administração de serviços de terceiros; **3)** a prestação de serviços de remoção de doentes; **4)** a instalação de hospitais, centro de diagnósticos médicos e exames laboratoriais, radiológicos, ultra-sonorográficos e tomográficos computadorizados; laboratórios de patologia e análises clínicas; serviços de ecocardiograma, ultrassonografia, ergometria e hoiter de pressão; os serviços de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e métodos de diagnósticos por imagem; **5)** a companhia realiza promoção de eventos para aperfeiçoamento da qualidade técnico-científica; oferecer treinamento especializado teórico-prático; incentivar a pesquisa e a publicação de artigos médicos; realização de convênios com entidades civis e militares, públicas e privadas, para realização de trabalhos médico-científico e desenvolvimento de intercâmbio nacional e internacional na área médica; **6)** atividades relacionadas à promoção de Pesquisa Clínica com ou sem intervenção, observacionais, epidemiológicas, translacionais e outros modelos com geração de conteúdo técnico; e **7)** a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de quotista ou acionista. **Artigo 4º** - É indeterminado o prazo de duração da Companhia. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. *Artigo 5º** - *O capital social é de* R$ 5.927.636.533,82 (cinco bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional e bens, dividido em 6.173.534.213 (seis bilhões, cento e setenta e três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e duzentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e disposições regulamentares aplicáveis. **Artigo 6º** - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital da Companhia poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas. Parágrafo Único - A capitalização poderá ser feita sem modificação no número de ações. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO. Artigo 7º** - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. Parágrafo Único - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral fixará, de forma individual ou global, a remuneração dos administradores da Companhia. **SEÇÃO I. Da Diretoria da Companhia. Artigo 9º** - A Diretoria será composta de, no mínimo 2 (dois), e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, conforme abaixo: (i) 01 (um) Presidente; (ii) 01 (um) Diretor Financeiro; e (iii) 01 (um) Diretor sem designação específica. Parágrafo 1º - O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Artigo 10** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger um novo Diretor ou designar o substituto dentre os Diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e a respectiva remuneração. **Artigo 11** - Compete aos Diretores, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes: (i) assinar todos os documentos de responsabilidade da Companhia, tais como: procurações, cheques, notas promissórias, contratos de empréstimos e outros compromissos semelhantes. (ii) administrar e gerir os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou pelo presente Estatuto, seja atribuída competência à Assembleia Geral; (iii) aprovar qualquer transação que envolva valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) relacionadas às operações bancárias e/ou financeiras para prestação de qualquer garantias, incluindo, mas não se limitando, caução, avais e fianças, a terceiros que não sejam sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário da Sociedade, bem como para a constituição de ônus reais sobre bens ou direitos da Sociedade, com exceção das relacionadas a processos de licitação; (iv) aprovar qualquer alienação de bens móveis e imóveis ou direitos do ativo permanente cujo valor da alienação seja igual ou maior que R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); (v) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia; (vi) orientar e supervisionar a escrituração contábil da Companhia; e (vii) elaborar o Relatório de Administração, contas e demonstrações financeiras da Sociedade, para apreciação e deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 12** - A Companhia será representada da seguinte forma: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; (b) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; (c) por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto; e (d) por 01 (um) procurador nos mandatos com cláusula "ad judicia", bem como naqueles que demandem poderes específicos por exigência legal ou a critério da Companhia. **Parágrafo Único** – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por quaisquer dois Diretores em conjunto. **Artigo 13** - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Artigo 14** - O endosso de cheques para depósito em contas bancárias em nome da Companhia, será assinado na forma do artigo 12 acima. **Artigo 15** - É vedado a qualquer dos Diretores e procuradores dar fiança, endossar, aceitar ou avalizar títulos de qualquer natureza, estranhos aos interesses sociais, em nome da Companhia. No entanto é permitido à Companhia ser garantidora (fiadora ou avalista) de obrigações contratuais e/ou financeiras (i) que venham a ser assumidas pelas sociedades das quais seja sócia; (ii) que venham a ser assumidas por sociedades sob controle comum da Companhia ou (iii) que venham a ser assumidas pela controladora da Companhia. **Artigo 16** – A assembleia Geral fixará, quando for o caso, o montante da participação da Diretoria no lucro da Companhia. **Artigo 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL. Artigo 18** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado nos exercícios sociais a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, e igual número de suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente. Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, deverá ser eleito novo conselheiro, na forma da lei. Parágrafo 4º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, operar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual. Parágrafo 5º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. Parágrafo 6º - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei. **CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 19** - A Assembleia Geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, na forma da lei, e (b) extraordinariamente, sempre que, mediante convocação, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas. **Artigo 20** - Além das matérias previstas em lei, competirá à Assembleia Geral resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. **Artigo 21** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria da Companhia, ou de acordo com os demais casos previstos em lei. Parágrafo Único - Em primeira convocação, a Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas representando a metade do capital votante mais uma ação ordinária da Companhia, exceto nos casos em que a lei exigir quorum maior e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 22** - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria. **Artigo 23** - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída por um Presidente e por um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 24** - Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral, pessoalmente ou por representante legal constituído há menos de 1 (um) ano e que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Parágrafo Único - Se o acionista se fizer representar por representante legal ou por procurador constituído, deverá este provar tal qualidade, apresentando ao Presidente da Mesa os documentos que o credenciem. **Artigo 25** - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante presente à Assembleia Geral, ressalvado o disposto em lei. **Artigo 26** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. **CAPÍTULO VI - Exercício Social, Balanço, Lucros e sua Aplicação. Artigo 27** - O exercício social terá a duração de um ano, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 28** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as seguintes demonstrações financeiras, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício: I – Balanço Patrimonial; II – Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; III – Demonstração do Resultado do Exercício; e IV – Demonstração dos Fluxos de Caixa. **Artigo 29** - O resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados – se houver – e da provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro, constituirá o lucro líquido do exercício. **Artigo 30** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal – até que a mesma atinja 20% (vinte por cento) do capital social –, e até 70% (setenta por cento) terá a destinação que lhe for atribuído pela assembleia geral. **Artigo 31** - A Companhia distribuirá anualmente como dividendo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido definido no artigo 29 deste Estatuto, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) cota destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. Parágrafo 1º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor dos dividendos. **Artigo 32** - Os dividendos ou juros sobre o capital próprio serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de deliberação de seu pagamento, prescrevendo o direito ao seu recebimento, por parte do acionista que não o exercer, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de início de pagamento de cada dividendo ou juros. **Artigo 33** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais para a verificação dos negócios sociais e distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários, desde que obedecidas as disposições legais em vigor. **CAPÍTULO VII - Liquidação, Dissolução e Extinção. Artigo 34** - A Companhia entra em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou neste Estatuto. Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e a instalação do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação. **CAPÍTULO VIII - Disposições Finais e Transitórias. Artigo 35** - A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. Jucerja nº 6269602 em 03/06/2024. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

Andrade Gutierrez tem ratings rebaixados pela Fitch

Motivo: empresa apresenta elevado risco de crédito

A Fitch Ratings rebaixou os IDRs (Issuer Default Ratings - Ratings de Inadimplência do Emissor) de longo prazo em moedas estrangeira e local da Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (AGE) para 'CC', de 'CCC-', e o Rating Nacional de Longo Prazo da companhia para 'CC(bra)', de 'CCC-(bra)'. A agência também rebaixou para 'CC'/'RR4', de 'CCC-/'RR4', o rating das notas seniores com garantia e vencimento em 2029 e afirmou o rating 'C'/'RR6' das notas seniores com garantia e vencimento em 2040 emitidas pela Andrade Gutierrez International S.A. (AGI).

De acordo com o relatório da agência de classificação de risco de crédito, o rebaixamento reflete o muito elevado risco de crédito da AGE, em virtude da entrada momentânea da empresa no período de cura, devido à falta de pagamento, em 28 de junho passado, de suas notas seniores garantidas, no valor de USD413 milhões. O pagamento do cupom de R$ 105 milhões (USD19 milhões) ocorreu dois dias úteis mais tarde, após a AGE conseguir coletar recebíveis e levantar financiamento adicional. Os ratings atuais, portanto, refletem este evento.

A Fitch reconhece as melhoras substanciais na carteira de contratos da companhia em 2024, mas a capacidade da AGE de converter esses contratos em fluxo de caixa operacional (CFO) de forma rentável e oportuna ainda precisa ser testada. Em 2024, a carteira de pedidos totaliza R$ 19 bilhões e de R$ 20 bilhões em 2025. O relatório destacou que há ausência de distribuição de dividendos a curto prazo pela empresa.

A AGE vem conseguindo ampliar sua carteira de contratos (backlog) durante o primeiro semestre deste ano e tem o desafio de executar esses novos projetos de forma rentável e oportuna, a fim de melhorar a qualidade geral do crédito. A empresa encerrou março com uma carteira de pedidos de aproximadamente R$13 bilhões, que se comparam favoravelmente aos R$11 bilhões registrados em 2023. A Fitch estima que a carteira de pedidos da AGE totalizará R$ 19 bilhões ao final de 2024, auxiliada pelo robusto fluxo de licitações no Brasil e no exterior.

A Fitch espera que o fluxo de caixa operacional da AGE se recupere gradualmente, à medida que a empresa acelere o ritmo de execução dos seus contratos recentemente conquistados e consiga diluir os custos fixos. A agência projeta Ebitda de aproximadamente R$ 370 milhões e CFO de R$ 170 milhões em 2024, que devem aumentar para R$ 725 milhões e R$ 340 milhões em 2025, respectivamente.

Pelas projeções da Fitch, o fluxo de caixa livre (FCF) da AGE será de R$60 milhões em 2024 e de R$190 milhões em 2025, após investimentos de R$100 milhões e a Fitch acredita que a AGE provavelmente manterá uma estrutura de capital alavancada nos próximos dois anos, com alavancagem líquida em torno de 8,0 vezes em 2024, que deve se reduzir para 4,0 vezes em 2025.

A Fitch estima dívida líquida em torno de R$ 3,2 bi em dezembro de 2024 e de R$ 3,0 bi no mesmo período de 2025, incluindo as notas de 2029 e 2040, bem como as debêntures intragrupo.

ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ/ME nº 29.435.005/0001-29 - NIRE 33.3.0029696-4
Companhia Fechada
Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 10 de novembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Às 10 horas do dia 10 de novembro de 2023, na sede da ESHO – Empresa de Serviços Hospitalares S.A. ("Esho" ou "Companhia"), localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, 5º ao 12º andares, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-460. **2. Convocação:** Convocados os acionistas da Companhia, mediante Edital de Convocação publicado no Jornal Monitor Mercantil nas edições dos dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2023. **3. Presença:** Compareceu a acionista representante de mais de 99% do capital social subscrito e integralizado da Companhia, conforme se verifica das assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Ronaldo Elchemr Kalaf; Secretária: Fernanda Moreira Sampaio De Franco. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Deliberar sobre novo aumento do capital social da Companhia; 5.2. Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia e a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social; e 5.3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** 6.1. A acionista discutiu sobre a possibilidade de deliberação de novo aumento de capital da Companhia, conforme previsto no Edital de Convocação. Feitas as devidas discussões, a acionista deliberou por não aumentar o capital social da Companhia. 6.2. A acionista aprovou a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, referente ao objeto social, adicionando as atividades relacionadas à promoção de Pesquisa Clínica com ou sem intervenção, observacionais, epidemiológicas, translacionais e outros modelos com geração de conteúdo técnico, de forma que o artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: **1)** a prestação de serviços auxiliares, inclusive consultoria e assessoria administrativa a hospitais, clínicas, casas de saúde, centro de diagnósticos, e/ou outros estabelecimentos do gênero, bem como, administração em geral; **2)** a prestação de serviços: médicos – hospitalares e odontológicos de qualquer natureza, categoria ou porte em estabelecimento de saúde ou correlatos; procedimentos cirúrgicos, atendimento a urgências, consultas, fisioterapia, vacinação, clínica médica domiciliar, diretamente ou mediante administração de serviços de terceiros; **3)** a prestação de serviços de remoção de doentes; **4)** a instalação de hospitais, centro de diagnósticos médicos e exames laboratoriais, radiológicos, ultra-sonorográficos e tomográficos computadorizados; laboratórios de patologia e análises clínicas; serviços de ecocardiograma, ultrassonografia, ergometria e hoiter de pressão; os serviços de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e métodos de diagnósticos por imagem; **5)** a companhia realiza promoção de eventos para aperfeiçoamento da qualidade técnico-científica; oferecer treinamento especializado teórico-prático; incentivar a pesquisa e a publicação de artigos médicos; realização de convênios com entidades civis e militares, públicas e privadas, para realização de trabalhos médico-científico e desenvolvimento de intercâmbio nacional e internacional na área médica; **6)** atividades relacionadas à promoção de Pesquisa Clínica com ou sem intervenção, observacionais, epidemiológicas, translacionais e outros modelos com geração de conteúdo técnico; e **7)** a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de quotista ou acionista."* 6.3. A acionista aprovou a consolidação do Estatuto Social que fica arquivado na sede da Companhia. **7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pela acionista presente e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023. **Ronaldo Elchemr Kalaf** - Presidente. **Fernanda Moreira Sampaio De Franco** - Secretária. **Acionista: Amil Assistência Médica Internacional S.A.**. Ronaldo Elchemr Kalaf. Aline Siqueira Pereira Schellhas. Jucerja nº 5932087, em 11/12/2023. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

COI – CLÍNICAS ONCOLÓGICAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ nº 39.086.160/0001-30 - NIRE: 33.3.0028802-3
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 18 de outubro de 2023

1. Data, Hora e Local: As 10:30 horas do dia 18 de outubro de 2023, na sede do COI – Clínicas Oncológicas Integradas S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Jorge Curi nº 550, Bloco C, térreo parte e 1º andar parte, Barra da Tijuca, CEP 22775-001, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Quórum de Instalação e Presença:** Compareceu a acionista única detentora da totalidade do capital social subscrito da Companhia, sendo dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. José Emílio Duran Bueno e para secretariá-lo o Sr. Andre Nesi Fontes. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia e a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social; e 4.2. Aprovar a consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações tomadas pela acionista única:** 5.1. A acionista aprovou a alteração do objeto social da Companhia de forma a incluir as atividades relacionadas à promoção de Pesquisa Clínica com ou sem intervenção, observacionais, epidemiológicas, translacionais e outros modelos com geração de conteúdo técnico. 5.1.1. Foi aprovada a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços relacionados ao tratamento oncológico; (ii) a prestação de serviços de internação e internação domiciliar (homecare); (iii) a organização e ministração de cursos na área de saúde; (iv) promoção de Pesquisa Clínica com ou sem intervenção, observacionais, epidemiológicas, translacionais e outros modelos com geração de conteúdo técnico; e (v) a participação em outras sociedades como acionista ou quotista."* 5.2. Em consequência das deliberações acima, a acionista aprovou a consolidação do estatuto social da Companhia, que fica arquivado em sua Sede. **6. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023. **MESA: José Emílio Duran Bueno** - Presidente. **Andre Nesi Fontes** - Secretário. **ACIONISTAS:** Esho – Empresa de Serviços Hospitalares S.A.: Erik Brunno Augusto, Ronaldo Elchemr Kalaf. **Estatuto Social - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º** - A COI – CLÍNICAS ONCOLÓGICAS INTEGRADAS S.A. é uma sociedade anônima, que se rege por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente a Lei nº 6.404/76. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Avenida Jorge Curi nº 550, Bloco C, térreo parte e 1º andar parte, Barra da Tijuca, RJ, CEP 22775-001, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços relacionados ao tratamento oncológico; (ii) a prestação de serviços de internação e internação domiciliar (homecare); (iii) a organização e ministração de cursos na área de saúde; (iv) promoção de Pesquisa Clínica com ou sem intervenção, observacionais, epidemiológicas, translacionais e outros modelos com geração de conteúdo técnico; e (v) a participação em outras sociedades como acionista ou quotista. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES. Artigo 5º** - O capital social é de R$ 350.766.265,59 (trezentos e cinquenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) dividido em 184.368.999 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentas e sessenta e oito mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela inscrição do nome do acionista no livro Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Segundo** - A emissão de ações ordinárias e preferenciais poderá ser feita sem guardar proporção entre as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito a voto não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. **Parágrafo Terceiro** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e disposições regulamentares aplicáveis. **Parágrafo Quarto** - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Quinto** - A Companhia também poderá emitir debêntures, nos termos previstos na legislação vigente. **Parágrafo Sexto** - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Artigo 6º** - Os acionistas somente poderão ceder e transferir as ações da Companhia, sob qualquer forma e/ou modalidade, direta ou indiretamente, respeitadas as condições estabelecidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social. **Artigo 7º** - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital da Companhia poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas. **Parágrafo único** - A capitalização poderá ser feita sem modificação no número de ações. **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA. Artigo 8º** - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei, deste Estatuto e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo único** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral fixará, anualmente, de forma individual ou global, a remuneração dos administradores da Companhia. **SEÇÃO I – DIRETORIA. Artigo 10** - A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral; sendo um deles o Diretor Superintendente e os outros, Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** - O mandato unificado da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos diretores. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores não necessitarão prestar caução para sua gestão, sendo investidos nas funções através de assinatura no termo de posse no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". **Parágrafo Quarto** - Todos os membros da Diretoria deverão ser profissionais com qualificação e experiência comprovada em suas respectivas áreas de responsabilidade e ter reputação ilibada. **Artigo 11** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger um novo Diretor em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim. O Diretor substituto permanecerá no cargo até o término do mandato do Diretor substituído. **Artigo 12** - Compete à Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes: (i) assinar todos os documentos de responsabilidade da Companhia, tais como: procurações, cheques, notas promissórias, contratos de empréstimos e outros compromissos semelhantes; (ii) administrar e gerir os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou pelo presente Estatuto, seja atribuída competência à Assembleia Geral; (iii) alienar ativos, em valor inferior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a cada período de 12 (doze) meses (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza); (iv) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia; (v) orientar e supervisionar a escrituração contábil da Companhia; (vi) elaborar o Relatório de Administração, contas e demonstrações financeiras da Sociedade, para apreciação e deliberação da Assembleia Geral; (vii) propor qualquer medida judicial ou administrativa, incluindo a celebração de acordos ou renúncia de direitos que envolva valor inferior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a cada período de 12 (doze) meses (considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza). (viii) aprovar a abertura e encerramento de filiais, escritórios, centros médicos e quaisquer outros estabelecimentos relacionados ao objeto social da Companhia, no País ou no exterior. **Parágrafo Único** - As quantias expressas em reais nos itens (iii) e (vii) serão corrigidas anualmente com base na variação positiva do IGP-DI, a partir de 04 de agosto de 2015. **Artigo 13** - A Companhia somente poderá ser validamente representada perante terceiros no que se refere a assumir obrigações e/ou exonerar terceiros de obrigações em relação à Companhia, mediante ato praticado e/ou documento assinado por: (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores da Companhia em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma prevista no Artigo 14 abaixo, o qual deverá estar agindo nos limites dos poderes que lhe foram outorgados; ou (iii) quaisquer 2 (dois) procuradores constituídos na forma prevista no Artigo 14 abaixo, os quais deverão estar agindo nos limites dos poderes que lhes foram outorgados. **Artigo 14** - As procurações devem ser sempre outorgadas em nome da Companhia mediante assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. **Parágrafo Único -** As procurações deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano. **Artigo 15** – O endosso de cheques para depósito em contas bancárias em nome da Companhia será assinado por Diretores ou por procuradores com poderes para tanto, em conformidade com o disposto no Artigo 13. **Artigo 16** - A assembleia Geral fixará, quando for o caso, o montante da participação da Diretoria no lucro da Companhia. **Artigo 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. **SEÇÃO II – ADMINISTRAÇÃO DAS CONTROLADAS. Artigo 18** - Os acionistas concorrerão com seus votos e farão que os Diretores por eles indicados para ocupar cargo na Diretoria da Companhia pratiquem todo e qualquer ato que seja necessário no sentido de assegurar que o controle das sociedades controladas seja exercido pela Companhia na forma e de acordo com os princípios estabelecidos neste Estatuto e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social. **Parágrafo único** - Na medida do possível, a composição da administração das sociedades controladas deverá refletir a mesma estrutura prevista para a administração da Companhia. **CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIAS GERAIS. Artigo 19** - A Assembleia Geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, na forma da lei, e (b) extraordinariamente, sempre que, mediante convocação, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas. **Artigo 20** - Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto, competirá à Assembleia Geral resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. **Artigo 21** - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Superintendente ou de acordo com os demais casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro** - Em primeira convocação, a Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas representando, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital votante da Companhia, exceto nos casos em que a lei exigir quorum maior e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo Segundo** - Os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação escrita via telegrama, fax ou e-mail (sujeita ao recebimento de confirmação de entrega), ou por portador ou mediante carta registrada às partes, no mínimo, 8 (oito) dias consecutivos de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral em primeira convocação, e conterão as informações sobre o local, a data e o horário em que a respectiva Assembleia Geral será realizada e a ordem do dia detalhada, bem como qualquer documentação que será utilizada para fundamentar os assuntos a serem discutidos em tal Assembleia Geral. Em caso de não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, novas comunicações escritas serão enviadas aos Acionistas, contendo indicação de local, data e hora para realização da respectiva Assembleia Geral em segunda convocação, sendo certo que, nesse caso, a Assembleia Geral será realizada 5 (cinco) dias após a data da segunda convocação, com a mesma ordem do dia. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas. **Parágrafo Terceiro** - As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia. **Artigo 22** - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída por um Presidente, que será o Diretor Superintendente ou pessoa por ele designada, e por um Secretário, escolhido pelo Presidente da Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - As Assembleias Gerais da Companhia serão instaladas na forma prevista na Lei nº 6.404/76 e será competente para deliberar sobre todas as matérias previstas em lei e neste Estatuto Social. **Artigo 23** - O acionista poderá ser representado, na Assembleia Geral, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que referido procurador seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, na forma da lei. **Artigo 24** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste estatuto social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, dependerão do voto afirmativo de acionistas representando a maioria simples do capital social votante da Companhia. **Artigo 25** - Sem prejuízo de eventuais outras matérias constantes na Lei nº 6.404/76, as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação pela Assembleia Geral: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia, determinando suas atribuições e funções; (iii) manifestar-se a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria; (iv) decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Companhia; (v) criação de comitês e conselhos consultivos da Companhia; (vi) outorga de garantias reais e/ou pessoais; (vii) fixação dos limites da remuneração global anual da administração da Companhia e de suas controladas, bem como a individualização da remuneração dos Diretores da Companhia e de suas controladas, incluindo a adoção, estabelecimento ou modificação de qualquer plano, programa, contrato ou acordo de benefício; (viii) alienação de ativos, em valor superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a cada período de 12 (doze) meses (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza); (ix) propor qualquer medida judicial ou administrativa, incluindo a celebração de acordos ou renúncia de direitos que envolva valor superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a cada período de 12 (doze) meses (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza); (x) adoção, estabelecimento ou modificação de qualquer plano, programa, contrato ou acordo de benefício para funcionários da Companhia e/ou suas controladas que envolvam, de qualquer forma, direitos relacionados ao recebimento de lucros e/ou ações de emissão da Companhia e de suas controladas por tais funcionários, inclusive opções de compra de participação no capital social da Companhia e de suas controladas acima das condições usuais de mercado; (xi) alteração do dispositivo estatutário que dispõe sobre a política de distribuição de dividendos da Companhia e à constituição de reserva especial nos termos do §5º do artigo 202 da Lei 6.404/1976; (xii) qualquer operação de transformação, fusão, cisão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, assim como qualquer outra reorganização societária, envolvendo a Companhia ou qualquer de suas controladas, além de todos os procedimentos que de alguma forma repercutam no encerramento de suas atividades ou na separação de parte substancial dos ativos da Companhia e de suas Controladas; e (xiii) a concessão de quaisquer empréstimos para terceiros pela Companhia. **Parágrafo Único -** As quantias expressas em reais nos itens (viii) e (ix) serão corrigidas anualmente com base na variação positiva do IGP-DI, a partir de 04 de agosto de 2015. **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL. Artigo 26** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado nos exercícios sociais a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, e igual número de suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente. **Parágrafo Terceiro** - Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, deverá ser eleito novo conselheiro, na forma da lei. **Parágrafo Quarto** - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, operar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual. **Parágrafo Quinto** - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **Parágrafo Sexto** - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei. **CAPÍTULO VI – ANO CIVIL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS. Artigo 27** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. **Artigo 28** - Ao fim do exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as seguintes demonstrações financeiras, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício: (i) Balanço Patrimonial; (ii) Demonstração do Resultado do Exercício; (iii) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e (iv) Demonstração dos Fluxos de Caixa. **Artigo 29** - O resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados – se houver – e da provisão para imposto de renda e para contribuição social sobre lucro, constituirá o lucro líquido do exercício. **Artigo 30** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal – até que a mesma atinja 20% (vinte por cento) do capital social –, e até 70% (setenta por cento) terá a destinação que lhe for atribuído pela assembleia geral. **Artigo 31** - A Companhia distribuirá anualmente como dividendo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido definido no artigo 28 deste Estatuto, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) cota destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. **Parágrafo Primeiro** - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Parágrafo Segundo** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor dos dividendos. **CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO. Artigo 32** - A Companhia entrará em liquidação, dissolução ou extinção nos casos previstos em lei ou neste Estatuto. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e a instalação do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação. **CAPÍTULO VIII – ARBITRAGEM. Artigo 33** - A Companhia observará, quando existente e em vigor, o Acordo de Acionistas registrado na forma do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das Assembleias Gerais de Acionistas abster-se de computar os votos lançados em violação ao disposto nos referidos acordos. **Artigo 34** - Os conflitos, controvérsias, questões, dúvidas ou divergências de qualquer natureza, relacionados direta ou indiretamente à Companhia ("Conflito"), havidos entre os Acionistas, serão resolvidos por meio de arbitragem, conforme previsto na Lei nº 9.307/96, mediante as seguintes condições: (i) A disputa será submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação de Comércio Brasil-Canadá ("Centro de Arbitragem") de acordo com o seu regulamento ("Regulamento"), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português; (ii) A sede da arbitragem será na Capital do Estado do Rio de Janeiro, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade; (iii) A arbitragem será constituída por 3 (três) árbitros, cabendo a cada uma das partes envolvidas indicar 1 (um) árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelos Acionistas deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o último dos dois árbitros foi nomeado, caberá ao Centro de Arbitragem indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida no Regulamento; (iv) Os Acionistas concordam que o Acionista sobre o qual for imposta a decisão desfavorável deverá pagar os honorários e despesas havidas com os árbitros e com o Centro de Arbitragem, se de outro modo não for estabelecido na decisão arbitral. Os Acionistas arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados; (v) Cada Acionista permanece com o direito de requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem; e (vi) Para exercício das citadas tutelas jurisdicionais, os Acionistas elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. Artigo 35** - Caso existam debêntures em circulação, deverão necessariamente ser observados pela Companhia, os termos das suas respectivas escrituras de emissão, incluindo os termos relativos às assembleias de debenturistas realizadas. Jucerja nº 5769093, em 31/10/2023. **Gabriel Oliveira de Souza Voi** - Secretário Geral.